



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.102

João Pessoa - Terça-feira, 19 de Abril de 2016

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.673 DE 18 DE ABRIL DE 2016.  
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

**Dispõe sobre o Conselho Gestor do Sistema de Transporte Público Complementar de Passageiros do Estado da Paraíba (STPC/PB).**

### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Gestor do Sistema de Transporte Público Complementar de Passageiros do Estado da Paraíba (STPC/PB), vinculado ao Departamento de Estradas de Rodagem da Paraíba (DER-PB).

Art. 2º São objetivos do Conselho Gestor:

I – promover a integração física e operacional dos sistemas de transporte de passageiros convencional e complementar;

II – proteger os interesses dos usuários quanto à qualidade e oferta de serviços de transporte, assegurando eficiência no serviço prestado e modicidade tarifária;

III – compatibilizar os transportes com a preservação do meio ambiente, reduzindo os níveis de poluição sonora e de contaminação atmosférica;

IV – assegurar aos usuários liberdade de escolha da forma de locomoção e dos meios de transporte mais adequados às suas necessidades;

V – reprimir fatos e ações que configurem ou possam configurar competição imperfeita ou infrações da ordem econômica.

Art. 3º São atribuições do Conselho Gestor do STPC/PB, entre outras:

I – deliberar sobre definições e instalação dos polos de convergência, definindo entre outras coisas, as linhas e percursos que compoem o sistema viário do STPC/PB, buscando o equilíbrio entre os sistemas convencional e complementar;

II – fixar critérios para a definição das linhas e percursos do STPC/PB;

III – cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito das respectivas atribuições;

IV – elaborar normas no âmbito das respectivas competências;

V – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao STPC/PB, nas matérias de sua competência;

VI – criar Câmaras Temáticas;

VII – estabelecer seu regimento interno.

§ 1º As atribuições previstas no caput deste artigo deverão observar:

I – os estatutos jurídicos das licitações e das concessões de serviços públicos;

II – as leis que regulam a repressão ao abuso do poder econômico e à defesa da concorrência;

III – as normas de defesa do consumidor e do meio ambiente;

IV – o Regulamento do Transporte Intermunicipal (RTCRI-DER/PB).

§ 2º As Câmaras Temáticas terão duração determinada, serão integradas por especialistas e terão como objetivo estudar e oferecer sugestões e embasamento técnico sobre assuntos específicos para decisões do Plenário do Conselho Gestor.

Art. 4º (VETADO).

Art. 5º O Conselho Gestor do STPC/PB promoverá ampla publicidade dos seus atos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

Art. 6º O Conselho Gestor terá seu funcionamento regido por um Regimento Interno próprio, o qual obedecerá à seguinte estrutura:

I – Plenário;

II – Presidente;

III – Vice-Presidente;

IV – Secretária.

Art. 7º O plenário, constituído da totalidade dos membros do Conselho Gestor, é o órgão deliberativo sobre as matérias de competência ao Conselho.

Art. 8º As atribuições do Presidente do Conselho Gestor são:

I – cumprir e zelar pelo cumprimento das deliberações do Plenário;

II – representar externamente o Conselho Gestor;

III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do Plenário;

IV – preparar, juntamente com o Secretário, a ordem do dia e submetê-la à apreciação do Plenário;

V – fazer cumprir o Regimento Interno;

VI – expedir os atos decorrentes das deliberações do conselho, encaminhando-os a quem de direito;

VII – delegar competências desde que previamente submetidas à aprovação do Plenário;

VIII – decidir sobre as questões de ordem;

IX – convocar reuniões extraordinárias, quando necessário;

X – propor grupos de trabalho e cobrar apresentação de resultados nos prazos estabelecidos.

Art. 9º Ao Vice-presidente do Conselho Gestor, eleito entre os demais membros do

Conselho Gestor, compete substituir nas ausências ou impedimentos justificados do Presidente e auxiliá-lo no cumprimento das suas atribuições.

Art. 10. São atribuições do Secretário do Conselho Gestor:

I – organizar, juntamente com o Presidente do Conselho, as agendas de trabalho do Plenário;

II – responsabilizar-se pelo funcionamento administrativo do Conselho;

III – secretariar as reuniões, lavrar atas e proceder a todos os registros relativos ao funcionamento do Conselho;

IV – distribuir, entre os Conselheiros, projetos, programas, serviços, processos, indicações, moções e expedientes diversos submetidos ao Conselho;

V – preparar e encaminhar as publicações deliberadas pelo Conselho, encaminhando-as aos órgãos e entidades interessadas;

VI – responsabilizar-se pelo expediente do Conselho;

VII – assinar todos os expedientes da Secretaria e outros semelhantes quando delegados pelo Presidente;

VIII – comunicar à entidade a ausência do Conselheiro que completar 3 faltas consecutivas, ou 5 (cinco) intercaladas, a cada ciclo de 10 (dez) reuniões, sejam ordinárias ou extraordinárias;

IX – executar outras competências que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho Gestor do STPC/PB ou pelo Plenário.

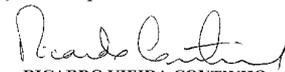
Art. 11. As reuniões somente poderão ser realizadas com a presença da maioria de seus membros em primeira convocação, ou com número a ser definido no Regimento Interno, em segunda convocação.

Parágrafo único. Todas as sessões do Conselho Gestor serão públicas e precedidas de divulgação.

Art. 12. Considerar-se-á instalado o Conselho Gestor do STPC/PB, em sua primeira gestão, com a publicação dos nomes de seus integrantes no órgão de imprensa oficial do Estado e sua respectiva posse.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 18 de abril de 2016; 128º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

### VETO PARCIAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional e contrário ao interesse público, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 671/2016, de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre o Conselho Gestor do Sistema de Transporte Público Complementar de Passageiros do Estado da Paraíba (STPC/PB).”.

### RAZÕES DO VETO

O veto se impõe ao art. 4º, que teve a redação originária alterada por proposta parlamentar. Acrescentando novos membros no Conselho Gestor do Sistema de Transporte Público Complementar de Passageiros do Estado da Paraíba (STPC/PB).

As mudanças frutos de emendas parlamentares acabaram por quebrar a ideia inicial de manter uma isonomia entre os representantes das categorias profissionais vinculadas ao STPC/PB.

Afinal, a essência do Conselho do STPC/PB é buscar o equilíbrio entre os sistemas convencional e complementar (Cf. § 3º do art. 2º da Lei nº 10.340/2015, com redação da Lei nº 10.512/2015). Não é razoável, portanto, que se concebam privilégios a uma ou outra representação no âmbito desse Conselho.

O acréscimo no número de representantes dos profissionais do Sistema de Transporte Público Complementar, em detrimento dos demais, desvirtua o objetivo do próprio Conselho, a quem cabe harmonizar os sistemas convencional e complementar de passageiros.

Além disso, cabe mencionar manifestação no sentido do veto oriundo do DER, pelo risco de gerar desequilíbrios na representatividade das demais categorias profissionais do Conselho, contrariando a isonomia que deverá existir entre elas, o que se configuraria em discriminação injustificada em relação a outras categorias, configurando inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público.

O veto ao art. 4º não acarretará dano quanto à organização e competência do Conselho Gestor do Sistema de Transporte Público Complementar de Passageiros do Estado da Paraíba (STPC/PB), assegurado pela sanção aos demais dispositivos, bem como pelo fato de já ter determinado a elaboração de proposta de medida legislativa para preservar a paridade preceituada no art. 9º da Lei nº 10.340/2014 e recuperar a isonomia necessária entre os membros do Conselho, com possível inclusão do Ministério Público Estadual e Polícia Rodoviária Federal.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar parcialmente o Projeto

de Lei nº 671/2016, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 18 de abril de 2016.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 36.651 de 18 de abril de 2016

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 36.549, de 26 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/934/2016,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 9.454.304,86 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e quatro reais, oitenta e seis centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.366.5006.2770.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3390	156	9.454.304,86
<b>TOTAL</b>			<b>9.454.304,86</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 31/12/2015, em relação aos recursos do Repasse do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem Urbano, através das Resoluções nºs 14, de 21 de maio de 2010/CD/FNDE, e 06, de 09 de junho de 2015/CD/FNDE, creditados na conta corrente nº 12.943-7, do Banco do Brasil S.A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de abril de 2016; 128º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
TÁBCIO HANDEL PESSOA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.652 de 18 de abril de 2016

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 36.549, de 26 de janeiro



## GOVERNO DO ESTADO Governador Ricardo Vieira Coutinho

### SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Albiege Lea Araújo Fernandes**  
SUPERINTENDENTE

**Murillo Padilha Câmara Neto**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho**  
DIRETOR TÉCNICO

**Gilson Renato de Oliveira**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/964/2016,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.1691.0287- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DE SAÚDE	3390	160	2.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.000.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.303.5007.4735.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO ESTADO	3390	160	2.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.000.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de abril de 2016; 128º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
TÁBCIO HANDEL PESSOA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.653 de 18 de abril de 2016

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 36.549, de 26 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/966/968/969/971/972/2016,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 3.108.288,33 (três milhões, cento e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais, trinta e três centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

26.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

26.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.121.5005.4505.0287- PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA	3390	100	132.316,32
	4490	100	1.027.302,11
	4490	158	1.948.669,90
<b>TOTAL</b>			<b>3.108.288,33</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta do Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 31/12/2015, em relação aos recursos dos Convênios SENASP/SICONS/MJ e das Contrapartidas nºs 787320/791889/793109/ 793123 e 795195/2013, firmados entre a União e o Estado da Paraíba, por intermédio do Ministério da Justiça, através da Secretaria Nacional de Segurança Pública, pela União, e a Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, pelo Estado, registros CGE nºs 13.70102-9, 13.70103-7, 13.70105-3, 13.70104-5 e 13.70110-2, publicados nos Diários Oficiais da União, de 31 de dezembro de 2013, 13 e 15 de janeiro de 2014, e do Estado, de 04 de março de 2016, creditados nas contas nºs 12.702-7, 12.713-2, 12.736-1, 12.730-2 e 12.754-X, respectivamente de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

26.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

26.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Especificação	Valor
SUPERÁVIT FINANCEIRO DAS CONTRAPARTIDAS DOS CONVÊNIOS (FONTE 100)	1.159.618,43
SUPERÁVIT FINANCEIRO DOS CONVÊNIOS (FONTE 158)	1.948.669,90
<b>TOTAL</b>	<b>3.108.288,33</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de abril de 2016; 128º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
TÁBCIO HANDEL PESSOA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.654 de 18 de abril de 2016

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 36.549, de 26 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/188/2016,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 9.688,00 (nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 16.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO  
16.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5002.4950.0287- CONSTRUÇÃO DA TRANSIÇÃO AGROECOLÓGICA EM COMUNIDADES RURAIS E TERRITÓRIOS NO ESTADO DA PARAÍBA	4490	100	9.688,00
<b>TOTAL</b>			<b>9.688,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 16.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO  
16.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5002.4951.0287- CONSTRUÇÃO DA CONVIVÊNCIA COM O SEMIÁRIDO PARA MODOS DE VIDA SUSTENTÁVEIS	3390	100	9.688,00
<b>TOTAL</b>			<b>9.688,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 18 de abril de 2016; 128ª da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
TARCISO HANDEL PESSOA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.655 DE 18 DE ABRIL DE 2016.

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terras que menciona e determina outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i" c/c o art.6º do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, 08 (oito) áreas de terras no município de Guarabira, discriminadas abaixo:

I – 01 (uma) área de terras 33,00m², compreendendo um perímetro de 28,00m, encravado ao Fundo do Lote 14 Quadra 04 do Loteamento Areia Branca, com os seguintes limites e confrontações: medindo 11,00 m de largura, limitando-se ao Norte com o lote 14 ;11,00 m de largura, limitando-se ao Sul com Lote 16; 3,00 m de comprimento, limitando-se a Leste com o lote 15 e 3,00 m de comprimento, limitando-se Oeste com Lote 13, pertencente ao Sr. FRANCISCO DE ASSIS AMORIM DA SILVA, conforme matrícula nº 4641, registrada junto ao Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarabira;

II – 01 (uma) área de terras 39,00m², compreendendo um perímetro de 32,00m, encravado ao Fundo do Lote 15 Quadra 04 do Loteamento Areia Branca, com os seguintes limites e confrontações: medindo 13,00m de largura, limitando-se ao Norte com o lote 15; 13,00m de largura, limitando-se ao Sul com Lote 16; 3,00m de comprimento, limitando-se a Leste com Rua G e 3,00m de comprimento, limitando-se Oeste com Lote 14, pertencente ao Sr. FRANCISCO DE ASSIS AMORIM DA SILVA, conforme matrícula nº 4642, registrada junto ao Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarabira.

III – 01 (uma) área de terras 39,00m², compreendendo um perímetro de 32,00m, encravado ao Fundo do Lote 12 Quadra 04 do Loteamento Areia Branca, com os seguintes limites e confrontações: medindo 13,00m de largura, limitando-se ao Norte com o lote 12 ;13,00m de largura, limitando-se ao Sul com Lote 11; 3,00m de comprimento, limitando-se a Leste com o lote 13 e 3,00m de comprimento, limitando-se Oeste Rua H, pertencente ao Sr. JOSÉ HUMBERTO DE ARAÚJO, conforme matrícula nº 4845, registrada junto ao Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarabira;

IV – 01 (uma) área de terras 39,00m², compreendendo um perímetro de 32,00m, encravado ao Fundo do Lote 11 Quadra 03 Loteamento Areia Branca, com os seguintes limites e confrontações: medindo 13,00m de largura, limitando-se ao Norte com o lote 11 ;13,00m de largura, limitando-se ao Sul com Lote 10; 3,00m de comprimento, limitando-se a Leste com lote 12 e 3,00m de comprimento, limitando-se Oeste com Rua G, pertencente a senhora MARIA ELZIMAR PEREIRA MAGALHÃES LEITE, conforme matrícula nº 5422, registrada junto ao Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarabira;

V – 01 (uma) área de terras 33,00m², compreendendo um perímetro de 28,00m, encravado ao Fundo do Lote 12 Quadra 03 Loteamento Areia Branca, com os seguintes limites e confrontações:

medindo 11,00m de largura, limitando-se ao Norte com o lote 12 ;11,00m de largura, limitando-se ao Sul com Lote 10; 3,00m de comprimento, limitando-se a Leste com lote 13 e 3,00m de comprimento, limitando-se Oeste com Lote 11, pertencente a senhora MARIA ELZIMAR PEREIRA MAGALHÃES LEITE, conforme matrícula nº 5423, registrada junto ao Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarabira;

VI – 01 (uma) área de terras 33,00m², compreendendo um perímetro de 28,00m, encravado ao Fundo do Lote 13 Quadra 03 do Loteamento Areia Branca, com os seguintes limites e confrontações: medindo 11,00m de largura, limitando-se ao Norte com o lote 13 ;11,00m de largura, limitando-se ao Sul com Lote 15; 3,00m de comprimento, limitando-se a Leste com lote 14 e 3,00m de comprimento, limitando-se Oeste com Lote 12, pertencente a senhora MARIA ELZIMAR PEREIRA MAGALHÃES LEITE, conforme matrícula nº 5424, registrada junto ao Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarabira;

VII – 01 (uma) área de terras 39,00m², compreendendo um perímetro de 32,00m, encravado ao Fundo do Lote 14 Quadra 03 do Loteamento Areia Branca, com os seguintes limites e confrontações: medindo 13,00m de largura, limitando-se ao Norte com o lote 14 ;13,00m de largura, limitando-se ao Sul com Lote 15; 3,00m de comprimento, limitando-se a Leste com Rua F e 3,00m de comprimento, limitando-se Oeste com Lote 13, pertencente a senhora MARIA ELZIMAR PEREIRA MAGALHÃES LEITE, conforme matrícula nº 5425, registrada junto ao Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarabira;

VIII – 01 (uma) área de terras 33,00m², compreendendo um perímetro de 28,00m, encravado ao Fundo do Lote 13 Quadra 04 do Loteamento Areia Branca, com os seguintes limites e confrontações: medindo 11,00m de largura, limitando-se ao Norte com o lote 13 ;11,00m de largura, limitando-se ao Sul com Lote 11; 3,00m de comprimento, limitando-se a Leste com o lote 14 e 3,00m de comprimento, limitando-se Oeste com Lote 12, pertencente ao senhor SEVERINO NICOLAU DE FRANÇA, conforme matrícula nº 3006, registrada junto ao Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarabira

Art. 2º As desapropriações tratadas no artigo anterior destinam-se à regularização das áreas onde serão implantados os tubos da bacia 7B, pertencentes à obra de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de Guarabira, neste Estado, que será executada pela Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, com recursos oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 02, Grupo 02.

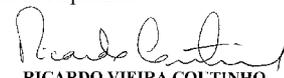
Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este decreto, para efeito de imediata imissão na posse da área descrita, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº. 3.365/41.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente desapropriação serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

Art. 5º Com base no art. 3º do Decreto-Lei 3.365/41 c/c o art. 7º da Lei Estadual 3.459/66 – Lei de Criação da CAGEPA, fica a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizada a promover os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da presente desapropriação.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 18 de abril de 2016; 128ª da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

Decreto nº 36.656 DE 18 DE ABRIL DE 2016.

**Declara de utilidade pública, para fins de servidão administrativa de passagem, as áreas de terras que menciona e determina outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i" c/c o art.6º do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de servidão administrativa de passagem, as áreas de terras abaixo discriminadas, cujas coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 33º00', fuso -25, tendo como datum o SAD-69; e todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM:

I – 01 (uma) área de terra na Quadra 482 Lote 497 no Loteamento Cidade dos Colibris, Área 01 medindo 325,92m², compreendo um perímetro de 120,73 m, cuja descrição inicia-se na vértice A, de coordenadas N 9.207.521.4771m e E 296.199.7718m;deste, segue confrontando com terras ao Serviente ao Leste, com as seguintes distâncias:5,89 m até o vértice B, de coordenadas N 9.207.527,3690m e E 296.200,4682m; com as seguintes distâncias: 48,02 m até o vértice C, de coordenadas N 9.207.575,3969m e E 296.197,4188m; deste, segue confrontando com terras pertencente a Eduardo Cesar de Lacerda ao NORTE, com as seguintes distâncias: 6,02 m até o vértice D, de coordenadas N 9.207.575,3559m e E 296.191,3964m; deste, segue confrontando com terras com Serviente ao Oeste, com as seguintes distâncias: 48,02 m até o vértice E, de coordenadas N 9.207.527,5323m e E 296.194,4457m; 6,27m até o vértice F, de coordenadas N 9.207.521,2107m e E 296.193,6986m; deste, segue confrontando com terras ao Serviente ao SUL, com as seguintes distâncias: 6,06 m até o vértice A, ponto inicial da descrição deste perímetro; de propriedade do Sr. ERNANI DE SÁ LEITE, conforme Registro de Matrícula nº 40.660, junto ao Serviço Notarial do 1º Ofício e Registral Imobiliário da Zona Sul Carlos Ulysses, neste Estado.

II – 01 (uma) área de terra no Lote 415 da Quadra 482 Loteamento Cidade dos Colibris, Área 2.1 medindo 541,89m², compreendendo um perímetro de 192,69m, R1, de coordenadas N 9.207.432,0940m e E 296.197,3476m;deste, segue confrontando com terras do serviente lote 345 ao SUL, com os seguintes azimutes e distâncias: 263º10'33" e 6,000 m até o vértice R2, de coordenadas N 9.207.431,3810m e E 296.191,3899m;deste, segue confrontando com terras pertencentes ao serviente a OESTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 352º43'25" e 34,063 m até o vértice R3, de coordenadas N 9.207.465,1698m e E 296.187,0757m; 6º44'24" e 56,524 m até o vértice R4, de coordenadas N 9.207.521,3030m e E 296.193,7095m;deste, segue confrontando com terras pertencentes a Ernani de Sá leite ao NORTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 88º21'20" e 6,065 m até o vértice R5, de coordenadas N 9.207.521,4771m e E 296.199,7718m; 186º44'24" e 56,671 m até o vértice R6, de coordenadas N 9.207.465,1981m e E 296.193,1208m; 172º43'25" e 33,373 m até o vértice R1, ponto inicial da descrição deste perímetro, pertencente à INASA – EMPRESA DE INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS, conforme matrícula nº 6.836, registrada junto ao Serviço Notarial do 1º Ofício e Registral Imobiliário da Zona Sul Carlos Ulysses, neste Estado.



III – 01 (uma) área de terra no Lote 347 Quadra 482 Loteamento Cidade dos Colibris, Área 2.2 medindo 636,323m<sup>2</sup>, compreendendo um perímetro de 224,118 m, cuja descrição inicia-se no vértice P01, de coordenadas N 9.207.357,4826m e E 296.145,7795m; deste, segue confrontando com terras pertencentes a Adalberto Alves de Araújo ao Sul, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°45'01" e 6,009 m até o vértice P02, de coordenadas N 9.207.358,6036m e E 296.139,8755m; deste, segue confrontando com Terras pertencentes ao serviente a Oeste, com os seguintes azimutes e distâncias: 13°58'03" e 16,473 m até o vértice P03, de coordenadas N 9.207.374,5894m e E 296.143,8516m; 353°44'03" e 21,570 m até o vértice P04, de coordenadas N 9.207.396,0310m e E 296.141,4973m; 34°12'03" e 24,141 m até o vértice P05, de coordenadas N 9.207.415,9975m e E 296.155,0669m; 72°16'52" e 38,619 m até o vértice P06, de coordenadas N 9.207.427,7508m e E 296.191,8534m; 352°43'25" e 3,660 m até o vértice P07, de coordenadas N 9.207.431,3810m e E 296.191,3899m; deste, segue confrontando com terras pertencente ao serviente Lote 415 ao Norte, com os seguintes azimutes e distâncias: 83°10'33" e 6,000 m até o vértice P08, de coordenadas N 9.207.432,0940m e E 296.197,3476m; 172°43'25" e 8,608 m até o vértice P09, de coordenadas N 9.207.423,5557m e E 296.198,4378m; deste, segue confrontando com Terras pertencentes ao Serviente ao Leste, com os seguintes azimutes e distâncias: 252°16'52" e 41,543 m até o vértice P10, de coordenadas N 9.207.410,9123m e E 296.158,8654m; 214°12'03" e 19,859 m até o vértice P11, de coordenadas N 9.207.394,4875m e E 296.147,7029m; 173°44'03" e 20,430 m até o vértice P12, de coordenadas N 9.207.374,1801m e E 296.149,9326m; 193°58'03" e 17,206 m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro; pertencente à **INASA – EMPRESA DE INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS**, conforme Registro de Matrícula nº 6.836, junto ao Serviço Notarial do 1º Ofício e Registral Imobiliário da Zona Sul Carlos Ulysses, neste Estado.

IV – 01 (uma) área de terra no Lote 295 da Quadra 482 Loteamento Cidade dos Colibris, Área 3.1 medindo 378,822m<sup>2</sup>, compreendo um perímetro de 138,283 m, cuja descrição inicia-se O 01, de coordenadas N 9.207.296,0118m e E 296.130,4903m; deste, segue confrontando com Lote 235 de propriedade do Serviente ao SUL, com os seguintes azimutes e distâncias: 284°41'40" e 6,000 m até o vértice O 02, de coordenadas N 9.207.297,5339m e E 296.124,6861m; deste, segue confrontando com Serviente a OESTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 13°58'03" e 62,930 m até o vértice O 03, de coordenadas N 9.207.358,6036m e E 296.139,8755m; deste, segue confrontando com Lote 347 de propriedade de INASA de incorporação e empreendimento ao NORTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°45'01" e 6,009 m até o vértice O 04, de coordenadas N 9.207.357,4826m e E 296.145,7795m; deste, segue confrontando com Serviente a LESTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°58'03" e 63,344 m até o vértice O 01, ponto inicial da descrição deste perímetro, pertencente à **ADALBERTO ALVES DE ARAÚJO**, conforme Registro das Matrículas de nºs 35.168, junto ao Serviço Notarial do 1º Ofício e Registral Imobiliário da Zona Sul Carlos Ulysses, neste Estado.

V – 01 (uma) área de terra no Lote 235 da Quadra 482 Loteamento Cidade dos Colibris, Área 3.2 medindo 401,526m<sup>2</sup>, compreendo um perímetro de 146,613 m, cuja descrição inicia-se no vértice N01, de coordenadas N 9.207.237,6325m e E 296.102,7140m; deste, segue confrontando ao SUL com Serviente Lote 175, com os seguintes azimutes e distâncias: 290°15'39" e 6,771 m até o vértice N02, de coordenadas N 9.207.239,9772m e E 296.096,3620m; deste, segue confrontando a OESTE com Serviente, com os seguintes azimutes e distâncias: 47°52'03" e 23,582 m até o vértice N03, de coordenadas N 9.207.255,7971m e E 296.113,8503m; 15°01'03" e 24,088 m até o vértice N04, de coordenadas N 9.207.279,0626m e E 296.120,0918m; 13°58'03" e 19,034 m até o vértice N05, de coordenadas N 9.207.297,5339m e E 296.124,6861m; deste, segue confrontando ao NORTE com Serviente Lote 295, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°41'40" e 6,000 m até o vértice N06, de coordenadas N 9.207.296,0118m e E 296.130,4903m; deste, segue confrontando a LESTE com Serviente, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°58'03" e 19,013 m até o vértice N07, de coordenadas N 9.207.277,5610m e E 296.125,9011m; 195°01'03" e 25,912 m até o vértice N08, de coordenadas N 9.207.252,5341m e E 296.119,1870m; 227°52'03" e 22,213 m até o vértice N01, ponto inicial da descrição deste perímetro, pertencente à **ADALBERTO ALVES DE ARAÚJO**, conforme Registro da Matrícula de nº 35.166, junto ao Serviço Notarial do 1º Ofício e Registral Imobiliário da Zona Sul Carlos Ulysses, neste Estado.

VI – 01 (uma) área de terra no Lote 175 da Quadra 482 Loteamento Cidade dos Colibris, Área 3.3 medindo 301,790m<sup>2</sup>, compreendo um perímetro de 114,093 m, cuja descrição inicia-se no vértice MV01, de coordenadas N 9.207.195,1444m e E 296.086,2777m; deste, segue confrontando com SUL Rua Cont. Agamenon Holanda Moura, com os seguintes azimutes e distâncias: 356°39'03" e 26,276 m até o vértice MV02, de coordenadas N 9.207.221,3756m e E 296.084,7426m; deste, segue confrontando a LESTE com o Serviente, com os seguintes azimutes e distâncias: 47°52'03" e 24,233 m até o vértice MV03, de coordenadas N 9.207.237,6325m e E 296.102,7140m; deste, segue confrontando a NORTE com Serviente, com os seguintes azimutes e distâncias: 290°15'39" e 6,771 m até o vértice MV04, de coordenadas N 9.207.239,9772m e E 296.096,3620m; deste, segue confrontando a OESTE com Serviente, com os seguintes azimutes e distâncias: 227°52'03" e 23,972 m até o vértice MV05, de coordenadas N 9.207.223,8959m e E 296.078,5848m; 176°39'03" e 26,116 m até o vértice MV06, de coordenadas N 9.207.197,8249m e E 296.080,1106m; 113°29'32" e 6,725 m até o vértice MV01, ponto inicial da descrição deste perímetro, pertencente à **ADALBERTO ALVES DE ARAÚJO**, conforme Registro da Matrícula de nº 35.164, junto ao Serviço Notarial do 1º Ofício e Registral Imobiliário da Zona Sul Carlos Ulysses, neste Estado.

VII – 01 (uma) área de terra na Granja Santa Ana, Área 4 medindo 1.703,269m<sup>2</sup>, compreendo um perímetro de 580,390 m, cuja descrição inicia-se N01, de coordenadas N9.206.931,4462m e E 295.947,4520m; deste, segue confrontando com a Oeste confrontando com HFG Empreendimentos e outro, com os seguintes azimutes e distâncias: 34°28'03" e 63,135 m até o vértice N02, de coordenadas N 9.206.983,4974m e E 295.983,1822m; deste, segue confrontando ao Sul com serviente, com os seguintes azimutes e distâncias: 41°24'57" e 60,988 m até o vértice N03, de coordenadas N 9.207.029,2339m e E 296.023,5269m; 14°13'03" e 89,660 m até o vértice N04, de coordenadas N 9.207.116,1475m e E 296.045,5475m; 35°35'03" e 45,716 m até o vértice N05, de coordenadas N 9.207.153,3269m e E 296.072,1497m; 24°50'03" e 26,284 m até o vértice N06, de coordenadas N 9.207.177,1803m e E 296.083,1887m; deste, segue confrontando com a Leste confrontando com Cont Agamenon Holanda Moura, com os seguintes azimutes e distâncias: 295°23'06" e 6,000 m até o vértice N07, de coordenadas N 9.207.179,7526m e E 296.077,7677m; deste, segue confrontando ao Norte confrontando com serviente, com os seguintes azimutes e distâncias: 204°50'03" e 25,777 m até o vértice N08, de coordenadas N 9.207.156,3592m e E 296.066,9416m; 215°35'03" e 46,284 m até o vértice N09, de coordenadas N 9.207.118,7184m e E 296.040,0092m; 194°13'03" e 89,340 m até o vértice N10, de coordenadas N 9.207.032,1146m e E 296.018,0671m; 221°24'57" e 59,901 m até o vértice N11, de coordenadas N 9.207.067,1934m e E 295.978,4417m; 214°28'03" e 60,672 m até o vértice N12, de coordenadas N 9.206.937,1723m e E 295.944,1050m; 149°41'37" e 6,633 m até o vértice N01, ponto inicial da descrição deste perímetro, pertencente à **JOSÉ TADEU CARNEIRO DA CUNHA**, conforme Registro de Matrícula nº 4071, junto ao Serviço Notarial do 1º Ofício e Registral Imobiliário da Zona Sul Carlos Ulysses, neste Estado.

VIII – 01 (uma) área de terra no Loteamento Vale Verde Quadra 217 Lote 334, Área 5

medindo 655,879m<sup>2</sup>, compreendo um perímetro de 233,206 m, cuja descrição inicia-se no vértice I, de coordenadas N 9.206.934,1897m e E 295.949,3352m; deste, segue confrontando com Terras pertencente ao Sr José Tadeu Carneiro Cunha a NORTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 328°56'05" e 6,592 m até o vértice J, de coordenadas N 9.206.939,8363m e E 295.945,9337m; deste, segue confrontando com Terras pertencente ao serviente a OESTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 214°28'03" e 16,355 m até o vértice K, de coordenadas N 9.206.926,3526m e E 295.936,6779m; 191°20'53" e 48,328 m até o vértice L, de coordenadas N 9.206.878,9693m e E 295.927,1685m; 193°00'02" e 27,268 m até o vértice M, de coordenadas N 9.206.852,4006m e E 295.921,0344m; 154°01'40" e 24,569 m até o vértice N, de coordenadas N 9.206.830,3127m e E 295.931,7942m; deste, segue confrontando com Terras pertencentes ao Serviente ao SUL, com os seguintes azimutes e distâncias: 24°35'24" e 3,884 m até o vértice O, de coordenadas N 9.206.833,8448m e E 295.933,4106m; 24°35'24" e 3,884 m até o vértice P, de coordenadas N 9.206.837,3769m e E 295.935,0270m; deste, segue confrontando com Terras pertencente ao Serviente a Leste, com os seguintes azimutes e distâncias: 334°01'40" e 17,511 m até o vértice Q, de coordenadas N 9.206.853,1195m e E 295.927,3582m; 12°53'23" e 27,046 m até o vértice R, de coordenadas N 9.206.879,4842m e E 295.933,3915m; 11°20'53" e 45,372 m até o vértice S, de coordenadas N 9.206.923,9687m e E 295.942,3191m; 34°28'03" e 12,397 m até o vértice I, ponto inicial da descrição deste perímetro, pertencente a **HFG EMPREENDIMENTOS E OUTROS**, conforme Registro de Matrícula nº 16.639, junto ao Serviço Notarial do 1º Ofício e Registral Imobiliário da Zona Sul Carlos Ulysses, neste Estado.

IX – 01 (uma) área de terras medindo 1.704,171m<sup>2</sup>, Área 6 compreendo um perímetro de 582,501 m, cuja descrição inicia-se no vértice V1, de coordenadas N 9.206.584,1415m e E 296.027,4039m; deste, segue confrontando com RUA TENENTE LUIZ BATISTA DE OLIVEIRA AO SUL, com os seguintes azimutes e distâncias: 313°18'35" e 6,589 m até o vértice V2, de coordenadas N 9.206.588,6610m e E 296.022,6096m; deste, segue confrontando com Terras do Serviente a OESTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 17°37'35" e 5,861 m até o vértice V3, de coordenadas N 9.206.594,2469m e E 296.024,3843m; 313°22'12" e 61,645 m até o vértice V4, de coordenadas N 9.206.636,5792m e E 295.979,5723m; 23°07'58" e 42,403 m até o vértice V5, de coordenadas N 9.206.675,5726m e E 295.996,2307m; 341°12'43" e 78,662 m até o vértice V6, de coordenadas N 9.206.750,0436m e E 295.970,8960m; 334°01'40" e 89,286 m até o vértice V7, de coordenadas N 9.206.830,3127m e E 295.931,7942m; deste, segue confrontando com Terras pertencentes ao Serviente lote 217 Quadra 334 ao NORTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 24°35'24" e 7,769 m até o vértice V8, de coordenadas N 9.206.837,3769m e E 295.935,0270m; deste, segue confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Leste, com os seguintes azimutes e distâncias: 154°01'40" e 94,598 m até o vértice V9, de coordenadas N 9.206.752,3326m e E 295.976,4550m; 161°12'43" e 81,338 m até o vértice V10, de coordenadas N 9.206.675,3290m e E 296.002,6513m; 203°07'58" e 40,518 m até o vértice V11, de coordenadas N 9.206.638,0685m e E 295.986,7331m; 133°22'12" e 61,231 m até o vértice V12, de coordenadas N 9.206.596,0210m e E 296.031,2436m; 197°37'35" e 12,526 m até o vértice V13, de coordenadas N 9.206.584,0835m e E 296.027,4507m; 321°03'24" e 0,075 m até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro, pertencente a **HFG EMPREENDIMENTOS E OUTROS**, conforme Registro de Matrícula nº 4680, junto ao Serviço Notarial do 1º Ofício e Registral Imobiliário da Zona Sul Carlos Ulysses, neste Estado.

X – 01 (uma) área de terra no lote 1541 Quadra 555 Loteamento Brisa Mares, Área 7 medindo 550,62m<sup>2</sup>, compreendo um perímetro de 197,89m, cuja descrição inicia-se na A, de coordenadas E 295.971.6515 e N 9.206.517.9335, ligando-se em uma extensão de 1,07 até o Vértice B, de coordenadas E 295.972.6400 e N 9.206.518.3610, ligando-se em uma extensão de 20,85m até o Vértice C, de coordenadas E 295.993.2826 e N 9.206.515.4187, ligando-se em uma extensão de 32,14m até o Vértice D, de coordenadas E 296.013.5576 e N 9.206.540.3568, ligando-se em uma extensão de 36,63m até o Vértice E de coordenadas E 296.024.6520 e N 9.206.575.2748, ligando-se em uma extensão de 75,06m até o Vértice F de coordenadas E 296.019.9193 e N 9.206.580.1938 ligando-se em uma extensão de 39,75m até o Vértice G de coordenadas E 296.008.1840 e N 9.206.543.2586 ligando-se em uma extensão de 27,60m até o Vértice H de coordenadas E 295.990.7685 e N 9.206.521.8377 ligando-se em uma extensão de 19,14m até o Vértice I de coordenadas E 295.971.8114 e N 9.206.524.5398 ligando-se em uma extensão de 7,32 até o Vértice J de coordenadas E 295.965.0904 e N 9.206.521.6330 ligando-se em uma extensão de 7,53m até o Vértice A ponto inicial da descrição desse Perímetro., pertencente a **SEVERINO FLORIANO DA SILVA**, conforme Registro de Matrícula nº 69.255, junto ao Serviço Notarial do 1º Ofício e Registral Imobiliário da Zona Sul Carlos Ulysses, neste Estado.

XI – 01 (uma) área de terra no Lote 1431 Quadra 555 Loteamento Brisa Mares, Área 8 medindo 748,05m<sup>2</sup>, compreendo um perímetro de 263,43m, cuja descrição inicia-se Vértice F2, de coordenadas E 295.885.8056 e N 9.206.443.8434, ligando-se em uma extensão de 6,54m até o Vértice F3, de coordenadas E 295.891.1138 e N 9.206.440.0051, ligando-se em uma extensão de 48,64m até o Vértice F4, de coordenadas E 295.901.4045 e N 9.206.487.5527, ligando-se em uma extensão de 76,53m até o Vértice F5, de coordenadas E 295.971.6515 e N 9.206.517.9335, ligando-se em uma extensão de 7,53m até o Vértice F6 de coordenadas E 295.965.0904 e N 9.206.521.6330, ligando-se em uma extensão de 75,06m até o Vértice F7 de coordenadas E 295.896.1926 e N 9.206.491.8357, ligando-se em uma extensão de 49,10m até o Vértice F2 ponto inicial da descrição desse Perímetro, pertencente a **CASA DA PAZ MARIA DE NAZARÉ**, conforme Registro de Matrícula nº 69.298, junto ao Serviço Notarial do 1º Ofício e Registral Imobiliário da Zona Sul Carlos Ulysses, neste Estado.

XII – 01 (uma) área de terra no Lote 1327, quadra 555, Loteamento Brisa Mares, Área 9.1 medindo 685,24m<sup>2</sup>, compreendo um perímetro de 242,30m, cuja descrição inicia-se Vértice F, de coordenadas E 295.874.3762 e N 9.206.327,5485, ligando-se em uma extensão de 7,78m até o Vértice G, de coordenadas E 295.868.1211 e N 9.206.332.1892, ligando-se em uma extensão de 20,95m até o Vértice F1 de coordenadas E 295.878.3607 e N 9.206.252,5741, ligando-se em uma extensão de 92,65m até o Vértice F2, de coordenadas E 295.885.8056 e N 9.206.443.8434, ligando-se em uma extensão de 6,54m até o Vértice F3 de coordenadas E 295.891.1149 e N 9.206.440,0100, ligando-se em uma extensão de 89,20m até o Vértice F4 de coordenadas E 295.873.0412 e N 9.206.352,6672, ligando-se em uma extensão de 25,15m até o Vértice F ponto inicial da descrição desse Perímetro, pertencente ao Sr. **FRANCISCO FRAGOSO BATISTA**, conforme Registro de Matrícula nº 91759, junto ao Serviço Notarial do 1º Ofício e Registral Imobiliário da Zona Sul Carlos Ulysses, neste Estado.

XIII – 01 (uma) área de terra nos Lote 1120, quadra 555, Loteamento Brisa Mares, Área 9.2 medindo 725,53m<sup>2</sup>, compreendo um perímetro de 213,70m, cuja descrição inicia-se no Vértice C, de coordenadas E 295.859.9912 e N 9.206.212,8277, ligando-se em uma extensão de 6,35m até o Vértice D, de coordenadas E 295.865.1236 e N 9.206.209,0844, ligando-se em uma extensão de 75,08m até o Vértice E de coordenadas E 295.878.3607 e N 9.206.252,5741, ligando-se em uma extensão de 75,47m até o Vértice F, de coordenadas E 295.874.3762 e N 9.206.327,5485, ligando-se em uma extensão de 7,78m até o Vértice G de coordenadas E 295.868.1211 e N 9.206.332,1892, ligando-se em uma extensão de 79,00m até o Vértice H de coordenadas E 295.051.2293 e N 9.206.166,8586, ligando-se em uma extensão de 42,31m até o Vértice C ponto inicial da descrição desse perímetro, pertencente ao

Sr. FRANCISCO FRAGOSO BATISTA, conforme Registro de Matrícula nº 91758, junto ao Serviço Notarial do 1º Ofício e Registral Imobiliário da Zona Sul Carlos Ulysses, neste Estado.

XIV – 01 (uma) área de terra no Lote 1116, quadra 555, Loteamento Brisa Mares, Área 9.3 medindo 603,25m², compreendendo um perímetro de 213,70m, cuja descrição inicia-se no Vértice A, de coordenadas E 295.833.0126 e N 9.206.113,8446, ligando-se em uma extensão de 6,00m até o Vértice B, de coordenadas E 295.827.9531 e N 9.206.117,5347, ligando-se em uma extensão de 100,55m até o Vértice C, de coordenadas E 295.859.9912 e N 9.206.212,8277, ligando-se em uma extensão de 6,35m até o Vértice D, de coordenadas E 295.865.1236 e N 9.206.209,0844, ligando-se em uma extensão de 100,52m até o Vértice A ponto inicial da descrição desse Perímetro, pertencente ao Sr. FRANCISCO FRAGOSO BATISTA, conforme Registro de Matrícula nº 112903, junto ao Serviço Notarial do 1º Ofício e Registral Imobiliário da Zona Sul Carlos Ulysses, neste Estado.

XV – 01 (uma) área de terra no Lote 1008 Loteamento Brisa Mares, Área 10.1 medindo 688,30m², compreendendo um perímetro de 242,86m, cuja descrição inicia-se no Vértice K, de coordenadas E 295.756.6395 e N 9.206.033,1135, ligando-se em uma extensão de 6,00m até o Vértice D, de coordenadas E 295.750.8468 e N 9.206.037,3383, ligando-se em uma extensão de 19,62m até o Vértice E, de coordenadas E 295.769.2089 e N 9.206.044,2784, ligando-se em uma extensão de 75,47m até o Vértice F, de coordenadas E 295.821.3486 e N 9.206.098,8481, ligando-se em uma extensão de 19,81m até o Vértice G, de coordenadas E 295.827.9531 e N 9.206.117,5347, ligando-se em uma extensão de 6,26m até o Vértice H, de coordenadas E 295.833,0126 e N 9.206.113,8446, ligando-se em uma extensão de 19,31m até o Vértice I, de coordenadas E 295.826,5765 e N 9.206.095,6343, ligando-se em uma extensão de 78,12m até o Vértice J, de coordenadas E 295.772,6053 e N 9.206.039,1479, ligando-se em uma extensão de 17,06m até o Vértice K, Ponto inicial da descrição desse Perímetro, pertencente a MJ CONSTRUTORA LTDA, conforme Registro de Matrícula nº 16.639, junto ao Serviço Notarial do 1º Ofício e Registral Imobiliário da Zona Sul Carlos Ulysses, neste Estado.

XVI – 01 (uma) área de terra no Lote 910 da Quadra 555 do Loteamento Brisa Mares, Área 10.2 medindo 519,60m², compreendendo um perímetro de 186,42m, cuja descrição inicia-se Vértice A, de coordenadas E 295.682.2279 e N 9.205.992,4125, ligando-se em uma extensão de 6,00m até o Vértice B, de coordenadas E 295.678.0072 e N 9.205.996,7568, ligando-se em uma extensão de 23,47m até o Vértice C, de coordenadas E 295.692.4488 e N 9.206.015,2664, ligando-se em uma extensão de 62,43m até o Vértice D, de coordenadas E 295.750.8468 e N 9.206.037,3383, ligando-se em uma extensão de 7,17m até o Vértice K, de coordenadas E 295.756.6395 e N 9.206.033,1135, ligando-se em uma extensão de 64,67m até o Vértice L, de coordenadas E 295.696,1442 e N 9.206.010,2488, ligando-se em uma extensão de 22,62m até o Vértice A, Ponto inicial da descrição desse Perímetro, pertencente a MJ CONSTRUTORA LTDA, conforme Registro de Matrícula nº 16.639, junto ao Serviço Notarial do 1º Ofício e Registral Imobiliário da Zona Sul Carlos Ulysses, neste Estado.

**Art. 2º** As servidões tratadas no artigo anterior, destinam-se à implantação do interceptador Laranjeiras, pertencente à implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Bairro José Américo - Laranjeiras, que está sendo construído pelo Governo do Estado através da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, com recursos oriundos do PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC.

**Art. 3º** É de natureza urgente a servidão administrativa de passagem que trata este decreto, para efeito de imediata imissão na posse da área descrita, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº. 3.365/41.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente servidão administrativa de passagem serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

**Art. 5º** Com base no art. 3º do Decreto-Lei 3.365/41 c/c o art. 7º da Lei Estadual 3.459/66 – Lei de Criação da CAGEPA, fica a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizada a promover os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da presente desapropriação.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições dos Decretos nºs 34.169 de 01 de agosto de 2013 e 34.221 de 19 de agosto de 2013 e altera a redação do Decreto nº 34.674 de 01 de agosto de 2013.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 18 de abril de 2016; 128ª da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

Atto Governamental nº 0734

João Pessoa, 18 de abril de 2016

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado e tendo em vista as disposições contidas no Decreto Estadual nº 30.742, de 23 de setembro de 2009, alterado pelo Decreto nº 36.039, de 14 de julho de 2015,

**R E S O L V E** nomear para integrar o Comitê Gestor Estadual do Plano Social do Registro Civil de Nascimento, em substituição aos atuais ocupantes, até o término do atual mandato, os seguintes membros:

• Associação dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP/PB

Titular: Maria do Campo Pereira de França

Suplente: Genilza Karla G. Gonçalves

• Defensoria Pública do Estado da Paraíba – DPPB

Titular: Dirceu Abmael de Souza

• Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS

Titular: Maria das Graças Silva de Sousa

Suplente: Jaqueline Correia Cavalcante de Moraes

Atto Governamental nº 0735

João Pessoa, 18 de abril de 2016.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV e VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista a Lei nº 9.040, de 30 de dezembro 2009, alterada pela Lei nº 10.523, de 09 de outubro de 2015,

**R E S O L V E** nomear para integrar o Conselho de Proteção dos Bens Históricos Culturais – CONPEC – do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba – IPHAEP, até o término do atual mandato, os seguintes membros:

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT

• Adriana Helena Sousa Uchôa – Titular

• Patrícia Fabiana de Andrade Souza – Suplente

Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba

• João Cristiano Rebouças Rolim

• Paulo Sérgio Araújo Peregrino

Procuradoria Geral Estado – PGE

• Gilberto Carneiro da Gama

• Francisca Xavier Monteiro da Franca

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## Governadoria

### RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: LUIZ QUINTINO DE ALMEIDA NETO – CB QPC – MATR. 520.887-4  
RECORRIDO: COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR

### DECISÃO

Atendendo ao disposto no art. 15, da Lei nº 4.024, de 30 de novembro de 1978, como também, ao previsto no inciso XVIII, do art. 86, da Constituição Estadual, e apreciando o recurso administrativo impetrado nos autos do Conselho de Disciplina, instaurado através da Portaria nº 0139/2013 – CD – DGP/5, datado de 13 de maio de 2013, por Luiz Quintino de Almeida Neto, CB QPC, matrícula 520.887-4, que busca reformar a decisão do Comandante Geral da Polícia Militar.

Foi instaurado o Conselho de Disciplina, no âmbito da Polícia Militar, mediante a Portaria nº 0139/2013 – CD – DGP/5, para apurar os fatos retratados como conduta disciplinar desregrada e que afeta a honra pessoal e o pundonor policial militar, cometida pelo CB QPC, matr. 520.887-4, Luiz Quintino de Almeida Neto, conforme conduta típica descrita na portaria de instalação.

O Conselho foi concluído no dia 13 de maio de 2013, decidindo a comissão pela não permanência do militar dentro das fileiras da PMPB.

No dia 10 de setembro de 2013, com base nos pareceres da Corregedoria Geral (fls.219) e do Procurador Jurídico (fls.231), o militar foi excluído da Corporação com publicação oficial no BOL PM nº 173/13 (fls.255).

O militar foi notificado administrativamente da decisão de sua exclusão (fls.248) no dia 17 de setembro de 2013.

A Portaria nº 0306/2013 – CD – DGP/5 (fls.250) determinou a exclusão do militar conforme tornou público o BOL PM nº 205 (fls.252) datado de 29 de outubro de 2013.

A exclusão do militar foi publicada no Diário Oficial de 26 de outubro de 2013, Ato Governamental nº 15.373.

Inconformado com a decisão, o militar recorreu ao Poder Judiciário, processo nº 00045534-33.2013.815.201 da 5ª Vara da Fazenda Pública. A referida ação teve manifestação judicial contrária aos interesses do militar, que interpôs recurso de Agravo de Instrumento contra a decisão interlocutória do juízo de primeiro grau (fls.278).

A exclusão do militar foi anulada em decisão monocrática proferida pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira (fls.275), no Agravo de Instrumento de nº 2003533-51.2014.815.0000, modificando a decisão do juízo de primeiro grau, dando provimento ao recurso interposto pelo militar, no sentido de reintegrá-lo à Corporação, sob o argumento de ausência de intimação do acusado e de seu defensor para acompanhamento da sessão secreta do Conselho de Disciplina, ferindo assim, segundo a relatora, os princípios da ampla defesa e do contraditório.

O militar teve sua reintegração realizada em 24 de novembro de 2014 conforme publicação do BOL PM nº 220 (fls.220), datado de 01 de dezembro de 2014, de acordo com a Portaria nº 0287/2014 – Reint. DGP/5 (fls.220).

Foi indicada a reabertura do Conselho de Disciplina para “realizar nova sessão de julgamento, dessa vez intimando-se o referido Policial Militar e seu defensor para ciência e acompanhamento da referida sessão, em estrita obediência às garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório”. Parecer nº 0104/15 AESPA (fls.284) de 01 de junho de 2015.

Determinada a reabertura do Conselho de Disciplina no dia 09 de junho de 2015 através da Portaria nº 106/2015 – CD – DGP/5 (fls.258).

A Comissão Processante em sessão aberta de julgamento, que contou com a presença do defensor do acusado, decidiu pela exclusão a bem da disciplina do militar, entendimento seguido pela Corregedoria e pela Assessoria Especial Administrativa.

Autos remetidos à autoridade delegante, Comandante-Geral, que após análise e parecer da Corregedoria, solucionou o feito, posicionando-se pela exclusão do acusado, conforme publicação do BOL PM nº 0017 de 26 de janeiro de 2016.

O recorrente inconformado com a decisão do Comandante – Geral interpôs o presente recurso administrativo.

Vieram-me os autos para julgar o recurso interposto por LUIZ QUINTINO DE ALMEIDA NETO, CB QPC, matrícula 520.887-4.

É o Relatório. Passo a julgá-lo.

Trata-se de recurso administrativo no sentido de rever a decisão administrativa relativa ao Conselho de Disciplina instaurado através da Portaria nº 0139/2013 – CD – DGP/5, que visou apurar a capacidade de permanência nas fileiras da Corporação do CB QPC Luiz Quintino de Almeida Neto, uma vez que o mesmo fora excluído em virtude de ter sido condenado a pena de 15 (quinze) anos de reclusão, com sentença penal condenatória transitada em julgado, pela prática do crime de homicídio doloso, art.121 §2º, I, III e IV c/c art.29 do CP.

O recorrente alegou em sede de preliminar a anulação da decisão por ausência do acusado na sessão de julgamento em virtude de não ter sido intimado para comparecer.

Inicialmente percebe-se que o acusado não traz em seu recurso a existência de qualquer prejuízo ao exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório.

Compulsando os autos, verifica-se que o acusado foi devidamente intimado através de seu defensor (fls.494). Contudo, este não compareceu alegando motivos de saúde, mas não houve prejuízo à defesa, uma vez que seu defensor estava presente.

Alega ainda a defesa que o exame médico a que foi submetido o acusado para avaliar o seu quadro clínico psiquiátrico pela Junta Médica Especial da corporação não detém competência para

emitir laudo pericial psiquiátrico, já que não era composta por nenhum médico psiquiatra.

Tal alegação não merece respaldo. A Junta Médica Especial da PMPB é competente para aferir a capacidade mental do acusado, conforme dispõe o art.96, §5º da Lei 3.909/77, Estatuto dos Policiais Militares da PMPB, c/c art.321 do Código de Processo Penal Militar que assim dispõe:

“Art.321. A autoridade policial militar e a judiciária poderão requisitar dos institutos médico-legais, dos laboratórios oficiais de quaisquer repartições técnicas, militar ou civil, as perícias e exames que se tornem necessários ao processo, bem como, para o mesmo fim, homologar os que neles tenham sido regularmente realizados.”

Além disso, na realização do exame do acusado a Junta Médica Especial contava com a presença de um oficial médico psiquiatra.

Frise-se também que as alegações da defesa sob o estado de saúde do recorrente, trata-se de fatos supervenientes a prática do crime, assim não exclui ou diminui a responsabilidade do mesmo.

Atualmente, o recorrente encontra-se preso no 5º BPM em razão de ter sido condenado, com sentença já transitada em julgada, pela prática do homicídio de José Maria da Silva, agente da Polícia Civil do Estado. O crime ocorreu no dia 18 de outubro de 2007 e foi praticado em companhia de mais dois homens, Joseilton Alves Rodrigues, vulgo “Xuxa”, e José Roberto Soares Batista, vulgo “Zé de Sertânia”.

Afirma a defesa que decisão da Administração foi injusta, todavia, compulsando os autos, observamos que a decisão do Comandante Geral foi acertada, justa e coerente com a situação em análise.

O recorrente foi condenado pelo 2º Tribunal do Júri a uma pena de 15 (quinze) anos de reclusão pela prática do crime de homicídio. A sentença foi confirmada pelo Egrégio Tribunal de Justiça, tendo o militar impetrado Recurso Especial perante o Superior Tribunal de Justiça, não sendo o seu pedido admitido.

Os arts. 26, I e 41 do Estatuto dos Policiais Militares da PMPB, assim dispõem:

**“Art.26 – São manifestações essenciais do valor policial militar: I – O sentimento de servir à comunidade estadual, traduzido pela vontade inabalável de cumprir o dever policial militar e pelo integral devotamento à manutenção da ordem pública, mesmo com o risco da própria vida;**

(...)

Art. 41 – A inobservância dos deveres especificados nas leis e regulamentos ou a falta de exatidão no cumprimento dos mesmos acarreta ao policial militar responsabilidade funcional, pecuniária, disciplinar ou penal, consoante legislação específica.

Parágrafo único. **A apuração da responsabilidade funcional, pecuniária, disciplinar ou penal poderá concluir pela incompatibilidade do policial militar com o cargo ou pela incapacidade para o exercício das funções policiais militares a ele inerentes.**” (grifo nosso)

O exercício da função de agente de segurança pública exige a estrita observância de um comportamento social ilibado, e o cometimento de crime de homicídio, depõe contra o que se espera de um Policial Militar, sob o qual sopesam o respeito à disciplina e hierarquia e acima de tudo de quem se exige o total esmero para a preservação da vida das pessoas e da ordem pública.

Sendo assim, constatando-se que o policial cometeu infração que o incompatibiliza com o exercício da função de policial militar é plenamente cabível a sua exclusão das fileiras da corporação, cuja competência para tal é da Administração, consoante com a Súmula 673 do Supremo Tribunal Federal, vejamos:

**“O art. 125, § 4º, da Constituição, não impede a perda da graduação de militar mediante procedimento**

Diante dessas considerações, INDEFIRO o presente recurso e MANTENHO a decisão proferida pelo Exmo. Sr. Comandante Geral da Polícia Militar em todos os termos.

PUBLIQUE-SE.

João Pessoa-PB, 14 de abril de 2016.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 219/2016/SEAD

João Pessoa, 18 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 16.006.358-2/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, RANIERY DANTAS DE ABRANTES, do cargo de Controlador, matrícula nº 088.672-6, lotado na Secretaria de Estado da Administração.

PORTARIA Nº 220/2016/SEAD

João Pessoa, 18 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 16.006.129-6/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, PETRONIO DOS SANTOS, do cargo de Regente de Ensino, matrícula nº 062.282-6, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

  
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretária

RESENHA Nº 152/2016/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 11/04/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARERER	DESPACHO
16.002.954-6	ADAILTON BEZERRA DA SILVA	513.932-5	434/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.000.632-5	CAMILA DE ALMEIDA FIGUEIREDO	161.263-8	176/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
15.051.340-2	CLAUDENILSA OLIVEIRA DA SILVA	172.411-8	018/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
15.027.547-1	FABIO ROBERTO DE SOUZA	516.277-7	2221/2015/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
15.027.349-5	FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS	163.021-1	029/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
15.027.582-0	GUTEMBERG AMARO PATRICIO	518.239-5	2228/2015/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.004.784-6	INALDA FERREIRA SALES	162.868-2	585/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.003.988-6	JAMACY MOUSINHO PINTO	-----	498/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
15.022.822-8	JOAO LOPES DOS SANTOS	513.788-8	2244/2015/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
15.027.287-1	JOSE AMILTON VALDEVINO	516.450-8	2219/2015/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
15.027.947-7	JOSE CARLOS CAVALCANTE DE LIMA	515.714-5	2262/2015/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.003.309-8	JOSE DIAS DE QUEIROZ FILHO	515.592-4	494/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
15.027.542-1	JOSE LINDOMAR PEREIRA DA SILVA	518.150-0	2223/2015/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
15.026.203-5	JOSE NATALICIO SILVA FILHO	515.872-9	2007/2015/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.003.628-3	JOSE ROBERTO ALVES DA COSTA	513.156-1	459/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
15.027.570-6	JOSE SOARES BRASILEIRO NETO	513.556-7	2225/2015/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
15.027.498-0	JOSEMAR VILAR DE ALMEIDA	516.291-2	2229/2015/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.002.947-3	MARIA JOSE GOMES PEREIRA	067.551-2	607/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

  
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretária

### DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 143/2016

EXPEDIENTE DO DIA: 14/04/2016

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO / CONTRIBUIÇÃO:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO			
				PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
SER	16060022-7	95340-7	CARLOS OTÁVIO VICTOR DE BARROS	900	0	0	0
SEAP	16005436-2	17377-5	FÁBIO ALVES DA COSTA	2241	0	0	0
SEAP	16005483-4	171631-0	FABRICIO DOS SANTOS CARINHANHA	0	0	0	4592
SEE	16005160-6	83642-7	JOSÉ FLOR DE OLIVEIRA	0	0	0	579
SESDS	16005577-6	157353-5	JOSEMAR BATISTA CHIANCA	3296	0	0	245
SEE	16005579-2	142806-2	LUCIENE DE FRANCA COSTA	0	0	0	1126
SEE	16004637-8	132907-3	LUIZ LEITE DE ALMEIDA	0	0	0	212
SEE	16004917-2	142443-2	MARIA DE LIMA PEREIRA	0	0	0	150
SESDS	16005366-8	157758-1	SARAH GURGEL DE CASTRO	0	2225	0	0

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 169/2016

EXPEDIENTE DO DIA: 14/04/2016

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no art. 89, DEFERIU os seguintes processos de DESISTÊNCIA DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
16.006.185-7	JOÃO HENRIQUE ALEXANDRE J. BARBOSA	162.170-0	SES
16.050.420-1	LEONARDO ARAÚJO DINIZ	157.104-4	SEE

RESENHA Nº 170/2016

EXPEDIENTE DO DIA 13/04/2016

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR o Processo de Desatenação de Tempo de Serviço da servidora abaixo relacionada:

LOT.	NOME	MAT.	PROC.	ORIGEM DO TEMPO	TEMPO DE SERVIÇO	
					PERÍODO	DIAS
SEE	CLAUDINEIDE DO SOCORRO BORGES MELO	142.773-3	16.050.429-5	TEMPO PRIVADO	DE 02.10.78 A 13.12.78	073
SEE	JUSELINO HOLANDA LINHARES	092.269-2	16.006.144-0	CONV. LIC. ESPECIAL	DE 01.10.85 À 01.10.95	360
SEAD	WARWICK RAMALHO DE F. LEITE	082.560-3	16.003.436-1	TEMPO PRIVADO	DE 02.02.66 A 30.01.78	4.378

RESENHA Nº 171/2016

EXPEDIENTE DO DIA: 14/04/2016

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o seguinte processo de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
16.003.923-1	SES	162.246-3	ANNA SAMYRA OLIVEIRA PAIVA

  
MARIA DAS GRAÇAS AQUINO T. DE ROCHA  
Diretor Executivo de Recursos Humanos em Exercício

### COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

NOTIFICAÇÃO Nº. 004/2016

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), não apresentou Justificativa Administrativa e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor JOSINALDO SANTOS DE QUEIROZ, matrícula nº 168.166-4, sob a

materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA, com lotação na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária/PB, com o cargo de AGENTE PENITENCIÁRIO, com lotação na Secretaria de Segurança do Estado do Rio Grande do Norte/RN.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual JOSINALDO SANTOS DE QUEIROZ, matrícula nº 168.166-4, para, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, apresentar defesa e/ou OPÇÃO pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:

Sala de Reunião da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos  
3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração  
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.  
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562  
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)  
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 18 de abril de 2016

#### NOTIFICAÇÃO Nº. 005/2016

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), não apresentou Justificativa Administrativa e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor GILSON RICARDO GOMES DA SILVA, matrícula nº 163.335-0, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA, com lotação na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária/PB, com o cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, com lotação no Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - TJ-PE.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual GILSON RICARDO GOMES DA SILVA, matrícula nº 163.335-0, para, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, apresentar defesa e/ou OPÇÃO pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:

Sala de Reunião da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos  
3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração  
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.  
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562  
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)  
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 18 de abril de 2016

#### NOTIFICAÇÃO Nº. 006/2016

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando NOVOS FATOS e MOTIVOS, e que o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, RESOLVE:

a) REABRIR o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos nº 14.021.270-1

b) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o respectivo Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor da servidora PATRICIA DA CUNHA MELO FERREIRA RAMOS, matrícula nº 099.943-1, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de ASSESSOR PARA ASSUNTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, com lotação na Secretaria de Estado da Receita/PB, com o cargo de SUPERVISOR EDUCACIONAL, com lotação na Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

c) NOTIFICAR a Servidora Pública Estadual PATRICIA DA CUNHA MELO FERREIRA RAMOS, matrícula nº 099.943-1, para, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, apresentar defesa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:

Sala de Reunião da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos  
3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração  
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.  
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562  
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)  
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 15 de abril de 2016

#### NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, RESOLVE:

NOTIFICAR os Servidores Públicos Estaduais, abaixo relacionados, para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentarem justificativa e/ou opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, sob pena de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, no RITO SUMÁRIO, com bloqueio salarial.

Endereço:

Sala de Reunião da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos  
Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração  
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.  
(Horário: das 13:30 às 16:30 – de Segunda a Sexta-feira)  
Telefone (083) 3218-4562

Matrícula	Nome
163.308-2	ALYSSON KEYNES ALMEIDA DE FARIAS
163.202-7	BRUNO BRITO VIEIRA
164.210-3	CLEALMIR VIEIRA DE QUEIROZ JUNIOR

164.229-4	CHARLES ROSENKRANS ANDRADE DE BARROS
164.236-7	DAVID EFRAIM NIGRI
171243-8	DANIEL SANTANA FERREIRA
163.379-1	DALMO DE OLIVEIRA LACERDA
168.692-5	EDINALDO PEDRO DE ALBUQUERQUE SILVA
163.465-8	ERASMO CARLOS DA CRUZ ARAUJO
172.021-0	EDICLEY DE LIMA CARNEIRO
163.241-8	FABIO JUNIOR ALVES DOS SANTOS
163.290-6	GABRIEL DIAS MARQUES DE ALMEIDA
163.435-6	GIVANILDO BEZERRA MEDEIROS
168.836-7	GIOVANNI BEZERRA ARAUJO
163.552-2	GUTEMBERG PEREIRA BORGES
163.459-3	HAMILTON VIEIRA MOREIRA
163.292-2	JOÃO LUIZ DE FRANÇA OLIVEIRA
163.997-8	JOELMIR DA SILVA SANTOS
163.569-7	JERFESON CLEITO DA SILVA
163.582-4	JODSON ARAUJO DAS NEVES
163.470-4	JOSE BEZERRA DE ARAUJO FILHO
171.157-1	MARCELO GERVASIO MOURA DA SILVA
168.651-8	REGINALDO BELMIRO DA SILVA JUNIOR
163.363-5	ROBERTO ANTONIO DE ALMEIDA JUNIOR
164209-0	ROBENILSON TAVARES DA SILVA
163.184-5	ROMERO COUTINHO DE ARRUDA FALCÃO
168.645-3	SANDRO SOARES DA SILVA
163.925-1	SHESNO CLAUDINO DE CARVALHO
168.664-0	SAULO MENDONÇA LYRA
163.226-4	SAULO DA SILVA NUNES

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 18 de abril de 2016

#### PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

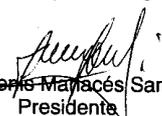
João Pessoa, 18 de abril de 2016

Encaminhamos para o **arquivo** os Procedimentos/Processos Administrativos, abaixo relacionados, por Perda de Operacionalidade do seu Objeto, porquanto, os **Servidores constantes encontram-se em situações regularizadas**, haja vista, comprovação documental inserida nos autos.

Isto posto, verifica-se que, o fato não mais contempla acumulação ilícita de cargos públicos ou vencimentos ou proventos junto à Administração Pública Estadual.

CPF (Nº)	NOME
020791714-02	HERCULES DANTAS MOREIRA
929646804-34	EDNA QUIRINO DE OLIVEIRA
284841504-53	ZUILA MARIA MORAIS DE OLIVEIRA
275879404-72	VANDEMBERG BARBOSA DA SILVA
608022354-68	MARIA DO LORETO VIEIRA GONÇALVES
081390124-32	JOANDERSON JONNES DA SILVA COSTA
649075464-91	EVERALDO SOARES DOS SANTOS JUNIOR
160598164-87	MARINEVES MELQUIADES DE ARAUJO
065874354-67	LUANA REGIS GONDIM DE VASCONCELOS
073386504-62	FILIPPE ELTON FERNANDES SILVA
996676304-04	BETHOVEN ROTTERDAM DAUDT GOMES E SILVA
884474564-04	ANDREIA NOBREGA DE SOUSA
368951484-34	EDJANICE MEDEIROS DE ANDRADE
247137164-72	MARIA LUCIA ALVES DE SOUSA
569949074-49	KLEBER FERNANDES DA ROCHA SOUZA
061721534-04	LEANDRO LUCENA ALMEIDA
379392908-60	RAFAEL FERTOMANI LINS
076656684-61	ALLAN NASCIMENTO TAVARES
057710374-19	ALVARO MENINO LEITE
057035474-90	ALITONN RALFFY GRANGEIRO CARNEIRO
050633874-62	MARCIO VENANCIO DUARTE
100155554-61	DIEGO PAIVA STOPIELLO
090032324-82	JOHNNATHAN DE FRANCA RIBEIRO
060844634-36	CARLOS GEORGE RAMALHO SILVA
412242484-49	MAURICEIA PESSOA DANTAS
024113734-90	ALYSSON NASCIMENTO DA PAIXÃO
040601744-16	GERALDO JANDUIR DA SILVA
008198964-46	JAMAINA HELI VICENTE DE BARROS

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos

  
Sosthenes Marques Santos  
Presidente

## PBPREV - Paraíba Previdência

#### Resenha/PBprev/GP/nº 129-2016

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	ASSUNTO
1.	02912-16	ROSA MARIA DO NASCIMENTO	969.324-6	REVISÃO DE PENSÃO
2.	02886-16	MARIA DE FÁTIMA C. GUEDES	972.054-5	REVISÃO DE PENSÃO
3.	02224-16	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	975.505-5	REVISÃO DE PENSÃO
4.	02078-16	MARIO CESAR ROSEDO DE OLIVEIRA	971.820-6	REAJUSTE DE PENSÃO

5.	01920-16	ADALGISA DE SALES FREITAS	970.915-1	REVERSÃO DE QUOTA
6.	02974-16	ALEXANDRE CARDOSO FERNANDES	979.037-3	MUDANÇA DE TITULARIDADE

João Pessoa, 12 de abril de 2016.

#### Resenha/PBprev/GP/nº 131-2016

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Temporária abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.	02843-16	LAURA EMILIA DUARTE GOUVEIA	979.002-1	209	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03, c/c art. 6º - A da referida Emenda, incluído pela EC. nº70/12.
2.	02363-16	LUANNY SOPHIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	978.956-1	163	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 14 de abril de 2016.

#### Resenha/PBprev/GP/nº 133-2016

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.	02353-16	ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA FILHO	978.978-2	185	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03, c/c art. 3º da EC nº 47/05.
2.	01753-16	MARIA DA GLORIA DE LIMA SOUZA	978.975-8	181	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03, c/c art. 6º - A da referida emenda, incluído pela LC nº 70/12.
3.	02717-16	JOSELITA DE OLIVEIRA GARCIA	978.985-5	192	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
4.	02743-16	SEBASTIÃO JUSTINO DA SILVA	978.990-1	205	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
5.	02754-16	MARIA JOSÉ PEREIRA VIEIRA	978.988-0	203	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
6.	02542-16	RITA FERREIRA NUNES BARRETO	978.976-6	183	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
7.	01940-16	LOURIVAL RODRIGUES DE LACERDA	978.987-1	195	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
8.	00318-16	MARIA JOSÉ NUNES DA SILVA	978.879-4	050	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
9.	01259-16	LÚCIA DE FÁTIMA DA SILVA ARAÚJO	978.914-6	122	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 14 de abril de 2016.

#### Resenha/PBprev/GP/nº 135-2016

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.	02556-16	SEBASTIANA MARIA DE OLIVEIRA MACEDO COSTA	978.970-7	178	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
2.	02814-16	MARIA JOSÉ DE ALMEIDA	979.001-2	208	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03, c/c art. 6º - A da referida emenda, incluído pela EC nº 70/12.
3.	02772-16	EDVANILDO DE MEDEIROS SANTOS	978.986-3	193	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
4.	02750-16	MARIA DE LOURDES COSTA BARBOSA	978.984-7	197	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
5.	02739-16	SEVERINA SALES MARINHO	978.991-0	194	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
6.	02768-16	CARLOS ALBERTO GONDIM DE OLIVEIRA	978.989-8	204	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
7.	02360-16	EDJANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	978.961-8	167	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
8.	02830-16	DIALMA PEREIRA DE OLIVEIRA	978.992-8	206	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 14 de abril de 2016.

#### Resenha/PBprev/GP/nº 137-2016

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	ASSUNTO
1.	01850-16	MARIA HELOYSY TORRES DE AZEVEDO	PENSAO TEMPORÁRIA
2.	10568-15	ELIZANGELA BRAZ ARCELINO	PENSAO TEMPORÁRIA
3.	01473-16	JOSEFA MOURA XAVIER	PENSAO VITALÍCIA
4.	00478-16	JOSEILDA DEODATO DA SILVA	PENSAO VITALÍCIA
5.	00816-16	ELINETE SILVA DE SOUSA	PENSAO VITALÍCIA
6.	10965-15	VANDIRA DE ARRUDA BRASIL	PENSAO VITALÍCIA
7.	00773-15	ISMAEL LIMA TORRES DE OLIVEIRA	PENSAO VITALÍCIA
8.	02549-16	MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO BARBOSA LIRA	PENSAO VITALÍCIA
9.	01286-16	LÚCIA DE FÁTIMA RAMOS DE QUEIROZ	REVISÃO DE PENSÃO
10.	02908-16	ANATILDE BATISTA DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
11.	02765-16	MARIA DO ROSÁRIO GERMANA DE ARAÚJO	REVISÃO DE PENSÃO
12.	00093-16	MARIA JOSÉ OSORIO PEREIRA	REAJUSTE DE PENSÃO
13.	02994-16	MARIA DO CEU DE SOUZA SILVA	REAJUSTE DE PENSÃO

João Pessoa, 14 de abril de 2016.

#### RESENHA/PBPREV/GP/Nº 192/2016

O Presidente da **PBPPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
001684-16	ROSEMARY DE FÁTIMA BARBOSA DA SILVA	079.951-3	706	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
001710-16	JOSÉ LIVAL DE LIRA	065.735-2	698	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEAP
001782-16	JOSEMAR EMIDIO LEITE	321.050-2	713	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	UEPB
001656-16	ADALGISA RASIA	120.920-5	683	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	UEPB
000477-16	MARIA ALDENORA SANTOS DA SILVA	102.252-1	675	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
001752-16	IUBATAN PEREIRA ESCARIÃO	073.746-1	710	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
001750-16	LUCINEIDE RODRIGUES COURA TOMAZ	077.462-6	719	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
001748-16	CÉLIDA MARIA BATISTA VIEIRA DE SOUSA	082.977-3	718	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
001801-16	MARIA SUÊNIA DANTAS SILVEIRA	084.098-0	715	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
001866-16	MARIA DA PENHA SILVA	068.054-1	744	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
001883-16	MARIA LUIZA FERREIRA E SILVA LEMOS	073.846-8	763	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEIRHCT
002094-16	MARLENE XAVIER DE OLIVEIRA SILVA	134.613-0	716	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88	SEE
001688-16	GICELIA DE QUEIROZ OLIVEIRA	085.845-5	717	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88	SEE
001768-16	MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE OLIVEIRA	141.252-3	708	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88	SEE
001666-16	EDNA DE LOURDES SOUSA BARBOSA	144.950-8	696	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
001735-16	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA	141.266-3	714	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
001773-16	NANCY FREIRE DE LIMA FREITAS	134.172-3	707	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
001757-16	ROMEU VIEIRA DA SILVA	084.388-1	705	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
001756-16	JOÃO ALFREDO SILVA	084.544-2	704	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE

João Pessoa, 12 de abril de 2016.

#### RESENHA/PBPREV/GP/Nº 198/2016

O Presidente da **PBPPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
1856-16	SONIA MATOS FALCÃO	078.338-2	745	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEPOGF
1846-16	ESTELA MARIA DA SILVA REIS	095.000-9	743	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
1751-16	VALDOMIRO RIBEIRO DA SILVA	009.083-2	722	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	DER
1858-16	CLIDENOR TAVARES PEREIRA DE CASTRO	135.574-1	749	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SESDS
10608-15	FRANCISCO JOTA	000.115-5	768	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	IMEQ
10606-15	LINDALVA GOMES DE FARIAS	000.228-3	767	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	IMEQ
1860-16	FRANCISCO MEDEIROS DE LIRA	005.754-1	747	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	DER
1898-16	JOANA DARCI BATISTA QUEIROZ DINIZ	079.495-3	752	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
1902-16	THAISE DE FRANÇA GADELHA FONTES	079.369-8	753	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
1839-16	BERNADETE DE LOURDES DE PONTES MÉLO	094.855-1	755	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	VG
1925-16	SYLDA DE PADUA VASCONCELOS ALBUQUERQUE	150.948-9	751	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
1861-16	JONAS MÁRIO DE SOUZA	080.186-1	748	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SESDS
1834-16	RITA ELIANE SILVA DE SOUZA	131.133-6	766	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88	SEE
1824-16	EDJANE MARIA DO ROSARIO LINO NUNES	145.531-1	762	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88	SEE
1874-16	ROSELY MARIA NASCIMENTO GOMES	145.198-7	746	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
1878-16	VALDENICE PINTO DOS SANTOS	129.725-2	754	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
1857-16	ANA LUCIA VIEIRA GALDINO	132.419-5	750	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
9262-14	NILSÉBIA MARTINS TINÉE DA SILVA	134.397-1	801	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
1868-16	MARIA ELBA BATISTA BORGES	136.440-5	765	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE

João Pessoa, 13 de abril de 2016.

## RESENHA/PBPREV/GP/Nº 200/2016

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
001954-16	SUSANA BRITO DE FREITAS MAIA	000.310-1	772	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	IMEQ
001953-16	MARIA DE FÁTIMA PIRES DE SÁ NÓBREGA	065.429-9	759	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
011025-15	GABER JOSÉ DE ARAÚJO LUNA	086.841-8	756	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEAP
001895-16	NILMA LACERDA ARAÚJO	150.561-1	771	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
000415-16	MARINALVA COSTA DA SILVA	134.695-4	721	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
002185-16	ANA MARIA PEREIRA DE LIRA	084.508-6	760	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
001914-16	MARIA DO SOCORRO ALEXANDRE DE ASSIS MARQUES	085.112-4	773	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
001983-16	ROSSANA MARIA ALMEIDA MACÉDO	150.780-0	770	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
001969-16	ROSANE DE FÁTIMA CRUZ MIRANDA	067.232-7	784	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
002049-16	MAGNA FERREIRA DE BARROS	085.638-0	781	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
002071-16	MARIA DE LOURDES RIBEIRO DA SILVA	093.427-5	786	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
002039-16	IRLEIDA BARRÊTO DA SILVA FIALHO	087.867-7	785	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
002125-16	ANTENOR LOPES DA SILVA	083.890-0	761	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
001939-16	LUZARDO GOMES DANTAS	083.643-5	774	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88	SEE
002009-16	JOSEFA DIAS MOREIRA LIMA DE LIRA	144.191-4	783	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
001989-16	MARIA DO SOCORRO TAVARES DE FARIAS	119.734-7	788	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
002001-16	ANA MARIA ALVES DA SILVA	137.847-3	790	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
002082-16	JOANA ISABEL NETA DA SILVA	135.418-3	795	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
002059-16	GILVANDRO MARINHO DE SOUZA	087.921-5	782	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE

João Pessoa, 15 de abril de 2016.

## RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 202/2016

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR IDADE**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
1784-16	MARIA DO CARMO ALVES CAVALCANTE	132.674-1	720	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.	SEE

João Pessoa, 13 de abril de 2016.

## RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 204/2016

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
01 0988-16	MARIA DE LOURDES ROCHA CAVALCANTE	096.620-7
02 1822-15	MARIA DE FÁTIMA SANTOS ALEXANDRE	087.143-5
03 1737-16	MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE SOUZA	096.100-1
04 1067-16	MARIA DO SOCORRO SILVA	091.182-8
05 2096-16	LEDA REJANE SOBREIRA BRAGA	079.990-4

João Pessoa, 13 de abril de 2016.

## RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 206/2016

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) **PROCESSO(S) DE REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
01 1694-16	ROBERTO DE ARAGÃO COSTA	098.317-9
02 1917-16	ISABEL CRISTINA BARBOSA ALVES	144.970-2
03 1911-16	PATRICIA NASCIMENTO FERNANDES ARAÚJO	144.878-1
04 10909-15	PEDRO ALVES DE SOUZA	514.858-8
05 10669-15	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	514.354-3
06 04560-15	MARIA DE FÁTIMA FRANCA FALCÃO CAMPOS	611.540-3

João Pessoa, 14 de abril de 2016.

## RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 208/2016

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de **REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
01 2160-16	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES BATISTA	070.866-6
02 1419-16	MARIA DO CARMO DIAS CAMPOS GARCIA	085.405-1
03 0258-16	WIRES FELICIANO DA CUNHA	511.130-7
04 1400-16	PIRAGIBE MOTA ROMEU	061.580-3
05 1716-16	FRANCISCA GONÇALVES FORMIGA	054.407-8

João Pessoa, 14 de abril de 2016.

## RESENHA/PBPREV/GP/nº210/2016

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de **Revisão de Aposentadoria**, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
01 5723-15	FERNANDO ANTÔNIO CAVALCANTE	096.504-9	0741	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 14 de abril de 2016.

*Yuri Simpson Lobato*  
Presidente da PBPREV

## Secretaria de Estado da Educação

## Portaria nº 109

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2016

O Secretário de Estado da Educação, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto Presidencial nº 6.094 de 24 de abril de 2007, é um programa estratégico do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE);

**CONSIDERANDO** que a partir do lançamento do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), as transferências voluntárias e assistência técnica do MEC estão vinculadas à elaboração do Plano de Ações Articuladas (PAR);

**CONSIDERANDO** que o PAR é uma ferramenta de gestão, de caráter plurianual, que possui abrangência estrutural no processo educacional com eixos de ação expressos nas dimensões de Gestão Educacional, Formação de Professores e dos Profissionais de Serviço e Apoio Escolar, Práticas Pedagógicas e Avaliação e Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir e normatizar, nos termos da presente Portaria, a formação da Comissão Técnica do Plano de Ações Articuladas 2016-2019-PB;

Art. 2º Definir que a Comissão Técnica realizará a elaboração e monitoramento do PAR em consonância com os demais setores gerenciais da Secretaria de Estado de Educação da Paraíba;

Art. 3º Definir que a coleta de informações e o seu detalhamento deverão ser obtidos a partir da discussão conjunta entre os membros da Comissão Técnica e as respectivas áreas educacionais responsáveis;

Art. 5º Constituir a Comissão Técnica do Plano de Ações Articuladas da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba, com a seguinte composição:

Nome	Matrícula	Cargo
Iara Oliveira de Barros Araújo	171.821-5	Coordenadora
Edinalva Alves de Aguiar	129.314-1	Membro
Maria Botelho Lima	164.607-9	Membro
Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque	85.997-4	Membro
Thiago Rodrigues Torres de Medeiros	171.347-7	Membro

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Publicada no D.O.E de 20.02.2016

Republicar por incorreção

Portaria nº 265

João Pessoa, 04 de abril de 2016.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DE EDUCAÇÃO, de acordo com o Artigo 1º, Inciso IV, Letra a, da Portaria 066/2015/SEE, datada de 05/01/2015 e publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07/02/2015,

**RESOLVE** tornar sem efeito a Portaria nº 122 de 15 de fevereiro de 2016, publicada no D.O.E de 20 de fevereiro de 2016, pág. 04. col. 01.

*Aléssio Trindade de Barros*  
Secretário de Estado da Educação

## Secretaria de Estado da Saúde

### COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB Nº 01/16

João Pessoa, 13 de Abril de 2016

**A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, considerando:**

A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

O Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, que aprova o Regulamento da Previdência Social, e dá outras providências;

O Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde (FN-SUS);

O Decreto nº 8.691, de 14 de março de 2016, que altera o Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 1999;

A Portaria nº 2.952/GM/MS, de 14 de dezembro de 2011, que regulamenta, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o Decreto nº 7.616, de 2011, que dispõe sobre a declaração de ESPIN e institui a FN-SUS;

A Portaria nº 1.813/GM/MS, de 11 de novembro de 2015, que declara ESPIN por alteração do padrão de ocorrência de microcefalias no Brasil e estabelece o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública – COES, como mecanismo de gestão nacional coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional;

O Decreto nº 36.426 de 04 de dezembro de 2015, que declara situação de emergência no Estado da Paraíba por incidência anormal de casos de microcefalia (COBRADE - 15.110) e dá outras providências;

A Instrução Operacional Conjunta nº 1/SNAS/MDS e SAS/MS, de fevereiro de 2016, que estabelece procedimentos e rotinas conjuntas de atenção às famílias no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (Suas) e do SUS no enfrentamento ao mosquito “Aedes Aegypti” e atenção às famílias com casos de microcefalia;

O Decreto nº 8.691, de 14 de março de 2016, que altera o Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, inclusive quanto a acordos de cooperação técnica para a colaboração no processo de avaliação pericial por profissional médico de órgãos e entidades públicas que integrem o SUS;

A Portaria Interministerial nº 405, de 15 de março de 2016, que institui, no âmbito do SUS e do SUAS, a Estratégia de Ação Rápida para o Fortalecimento da Atenção à Saúde e da Proteção Social de Crianças com Microcefalia;

A necessidade de esclarecer os casos suspeitos de microcefalia notificados como em investigação e garantir o acesso assistencial a exames, consultas e tratamentos especializados, bem como o acompanhamento do desenvolvimento e crescimento na Atenção Básica à Saúde, trazendo às crianças e às famílias o conforto que um diagnóstico definitivo e uma atenção humanizada e continuada do cuidado em saúde e na assistência social, adequada às necessidades de cada criança e sua família, e;

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 1ª Reunião Extraordinária do dia 13 de abril de 2016, realizada em João Pessoa/PB;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar para aprovação a Estratégia de Ação Rápida para o Fortalecimento da Atenção à Saúde e da Proteção Social de Crianças com Microcefalia no Estado da Paraíba, com o objetivo geral de esclarecer, no mais curto prazo de tempo e na forma mais confortável para as crianças e suas famílias, o diagnóstico de todos os casos suspeitos, confirmando ou excluindo.

Art. 2º - Estabelecer como Municípios Pólo por Macrorregião, João Pessoa, Campina Grande, Patos e Sousa, para execução da Estratégia de Ação Rápida para o Fortalecimento da Atenção à Saúde e da Proteção Social de Crianças com Microcefalia, sendo estes, referência para atender municípios da sua Macrorregião, conforme Anexo I;

Art. 3º - São objetivos específicos da Estratégia de Ação Rápida para o Fortalecimento da Atenção à Saúde e da Proteção Social de Crianças com Microcefalia:

§ 1º - No âmbito do SES:

I - Definir a distribuição de recursos financeiros no Estado da Paraíba, considerando os casos notificados, bem como, os municípios pólo, para a implementação das ações que asseguram o diagnóstico dos casos de Microcefalia e o transporte dos usuários, conforme estabelecido no Anexo I e mediante o envio do Termo de Garantia de Acesso - TGA pelos Municípios pólo (Anexo II);

II - Os valores por município foram definidos levando-se em consideração o somatório dos casos de microcefalia e/ou alterações do sistema nervoso central “em investigação” e casos “confirmados”, de 2015 a 2016, constantes do Informe Epidemiológico nº 16 - Semana Epidemiológica (SE) 09/2016 (28/02 a 05/03/2016), divulgado pela Gerência Executiva de Vigilância em Saúde/SES/PB;

III - Disponibilizar lista de número de casos notificados na base oficial do Registro de Eventos em Saúde Pública -RESP, conforme Informe Epidemiológico nº 16 - Semana Epidemiológica (SE) 09/2016 (28/02 a 05/03/2016);

IV - Disponibilizar lista nominal dos casos notificados na base oficial do RESP;

V - O repasse financeiro aos Municípios pólo está atrelado ao pagamento pelo Ministério da Saúde do incentivo financeiro para implementação da Estratégia de Ação Rápida para o Fortalecimento da Atenção à Saúde e da Proteção Social de Crianças com Microcefalia;

VI - Elaborar cronograma de execução das ações que asseguram o diagnóstico dos

casos de Microcefalia, em parceria com os municípios pólo e instituições envolvidas nas referidas ações;

VII - Os valores de que trata o artigo 1º da Resolução CIB-PB nº 01 de 13 de abril de 2016, serão repassados aos respectivos municípios pólo em duas parcelas, sendo: A primeira parcela, no valor de 50% do recurso, logo após a publicação da supracitada Resolução, e a segunda parcela, será repassada observando-se a execução da Estratégia de Ação Rápida para o Fortalecimento da Atenção à Saúde e da Proteção Social de Crianças com Microcefalia, conforme planilha de acompanhamento do Ministério da Saúde-MS, identificando nominalmente as crianças e resultados de diagnósticos, devendo ser apresentadas semanalmente (toda sexta-feira) à Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba-SES/PB, à área técnica através do e-mail [acaorapidacriancamicrocefalia@gmail.com](mailto:acaorapidacriancamicrocefalia@gmail.com), e ao COSEMS/PB, até 31 de maio de 2016, conforme Art. 8º, no § 1º da Portaria Interministerial nº 405, de 15 de março de 2016, que institui, no âmbito do SUS e do SUAS, a Estratégia de Ação Rápida para o Fortalecimento da Atenção à Saúde e da Proteção Social de Crianças com Microcefalia;

VIII - Não farão jus ao repasse da segunda parcela os municípios pólo que não executarem o atendimento programado, conforme Anexo I;

IX - Caberá a Gerência Operacional de Auditoria da SES/PB, à análise, o monitoramento e a avaliação da produção apresentada pelos municípios pólo na planilha de acompanhamento/MS, conforme disposto no item VII no § 1º. À liberação do repasse da segunda parcela do recurso previsto, estará condicionada a emissão de parecer técnico da Gerência Operacional de Auditoria da SES/PB.

§ 2º - No âmbito dos Municípios Pólo:

I - Articular com os municípios de residência dos casos notificados, para que esses identifiquem e localizem os casos de microcefalia como “em investigação, investigados e confirmados”;

II - Prover a busca ativa em parceria com o município de residência;

III - Prover o transporte e hospedagem da criança e familiar quando fora de seu domicílio até o serviço destinado a esclarecer o diagnóstico e retorno à origem;

IV - Prover completa avaliação clínica da criança do ponto de vista pediátrico, neurológico, oftalmológico (fundoscopia), auditivo e outras avaliações necessárias, para os casos notificados como suspeitos, bem como para os casos confirmados, que ainda não passaram pelas referidas avaliações;

V - Prover exames diagnóstico por imagem (USG transfontanela ou Tomografia de crânio), conforme indicação clínica;

VI - Prover a confirmação ou exclusão diagnóstica dos casos notificados como em investigação;

VII - Articular com a assistência social para inclusão nos serviços socioassistenciais e orientação quanto aos benefícios assistenciais, inclusive sobre a possibilidade de requerer o Benefício de Prestação Continuada –BPC, quando do atendimento dos critérios estabelecidos;

VIII - Emitir laudo médico circunstanciado, com base na avaliação de que trata a alínea “IV” e “ V”, que contenha as informações mínimas necessárias sobre o diagnóstico e a condição clínica da criança, com a finalidade de planejar o cuidado e de instruir o processo de concessão do BPC;

IX - Encaminhar todos os casos confirmados para o Serviço de Assistência Social de referência do seu município de residência.

X- Encaminhar Planilha de monitoramento/MS e cópia do laudo médico circunstanciado com comprovação dos exames de imagem para Gerência Operacional de Auditoria da SES/PB, conforme Art. 3º, § 1º - Item VII;

Art. 4º Para recebimento dos valores referentes aos atendimentos, o Município pólo deverá enviar o TGA;

§ 1º Os gestores municipais deverão enviar o TGA conforme modelo, no ANEXO II, assinado e escaneado para o Email: [acaorapidacriancamicrocefalia@gmail.com](mailto:acaorapidacriancamicrocefalia@gmail.com), assumindo a responsabilidade pela execução dos atendimentos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação desta Resolução;

Art. 5º Após a competência de maio de 2016, caso o número de casos notificados não tenham sido atendidos pelos municípios pólo, será comunicado ao Ministério da Saúde, para que os valores correspondentes sejam posteriormente descontados do Bloco de Média e Alta e Complexidade – MAC, mediante encontros de contas entre a Gestão Municipal e a Gestão Estadual da Saúde, em parcela única, com o devido aviso prévio emitido pela SES-PB;

Parágrafo Único: A SES-PB fica autorizada, a realizar encontro de contas no final do processo.

Art. 6º - Havendo sobras de recursos, sua destinação deverá ser pactuada oportunamente em reunião da CIB.

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

ROBERTA BATISTA ABATH  
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA  
Presidente do COSEMS/PB

### ANEXO I RESOLUÇÃO CIB Nº 01/16

#### QUADRO 1 - DISTRIBUIÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 405, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

1ª MACRO					
Município de Residência	Nº de Casos Suspeitos e/ou Confirmados	Município Pólo	1ª Parcela	2ª Parcela	Total
250060 Alhandra	6		R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00	R\$ 13.200,00



250180 Bayeux	10	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 22.000,00
250300 Caaporã	4	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00	R\$ 8.800,00
250320 Cabedelo	9	R\$ 9.900,00	R\$ 9.900,00	R\$ 19.800,00
250460 Conde	4	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00	R\$ 8.800,00
250750 João Pessoa	174	R\$ 191.400,00	R\$ 191.400,00	R\$ 382.800,00
250860 Lucena	2	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
250910 Mari	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
251190 Pitimbu	5	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00
251276 Riachão do Poço	2	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
251370 Santa Rita	8	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00	R\$ 17.600,00
251530 Sapé	6	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00	R\$ 13.200,00
250050 Alagoinha	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
250100 Araruna	2	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
250150 Bananeiras	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
250190 Belém	2	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
250270 Borborema	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
250350 Cacimba de Dentro	4	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00	R\$ 8.800,00
250360 Caiçara	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
250630 Guarabira	4	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00	R\$ 8.800,00
250820 Lagoa de Dentro	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
250980 Mulungu	2	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
251160 Pilões	2	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
251170 Pilõesinhos	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
251180 Pirpirituba	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
251640 Campos de Santana	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
250380 Caldas Brandão	2	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
250640 Gurinhém	3	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00	R\$ 6.600,00
250680 Ingá	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
250690 Itabaiana	6	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00	R\$ 13.200,00
250790 Juripiranga	2	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
251120 Pedras de Fogo	2	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
251150 Pilar	3	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00	R\$ 6.600,00
251310 Salgado de São Félix	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
251500 São Miguel de Taipu	3	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00	R\$ 6.600,00
250140 Baía da Traição	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
250403 Capim	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
250523 Cuité de Mamanguape	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
250710 Itapororoca	4	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00	R\$ 8.800,00
250890 Mamanguape	2	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
<b>TOTAL DA 1ª MACRO</b>	<b>287</b>	<b>R\$ 315.700,00</b>	<b>R\$ 315.700,00</b>	<b>R\$ 631.400,00</b>

## 2ª MACRO

Município de Residência	Nº de Casos Suspeitos e/ou Confirmados	Município Pólo	1ª Parcela	2ª Parcela	Total
250053 Alcantil	3		R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00	R\$ 6.600,00
250250 Boqueirão	1		R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
250435 Caturité	2		R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
251250 Queimadas	3		R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00	R\$ 6.600,00
251394 São Domingos do Cariri	1		R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
250135 Assunção	1		R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
250400 Campina Grande	10		R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 22.000,00
250770 Juazeirinho	5		R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00
251050 Olivados	1		R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
251240 Puxinanã	1		R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
251610 Soledade	1		R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
251650 Taperoá	2		R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
250057 Algodão de Jandaíra	1		R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
250110 Areia	1		R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
250600 Esperança	2		R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
250830 Lagoa Seca	1		R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
250933 Matinhas	1		R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
251540 São Vicente do Seridó	1		R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
251140 Picuí	1		R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
250850 Livramento	1		R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
250970 Monteiro	7		R\$ 7.700,00	R\$ 7.700,00	R\$ 15.400,00
251065 Parari	1		R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
251400 São João do Cariri	1		R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
251410 São João do Tigre	1		R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
251480 São José dos Cordeiros	1		R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
<b>TOTAL DA 2ª MACRO</b>	<b>51</b>		<b>R\$ 56.100,00</b>	<b>R\$ 56.100,00</b>	<b>R\$ 112.200,00</b>

## 3ª MACRO

Município de Residência	Nº de Casos Suspeitos e/ou Confirmados	Município Pólo	1ª Parcela	2ª Parcela	Total
250340 Cacimba de Areia	2		R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
250355 Cacimbas	8		R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00	R\$ 17.600,00

250450 Condado	3	<b>PATOS</b>	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00	R\$ 6.600,00
250540 Desterro	1		R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
250590 Emas	1		R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
250780 Junco do Seridó	1		R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
250870 Mãe d'Água	1		R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
250880 Malta	1		R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
250939 Maturéia	6		R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00	R\$ 13.200,00
251070 Passagem	2		R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
251080 Patos	37		R\$ 40.700,00	R\$ 40.700,00	R\$ 81.400,00
251300 Salgadinho	1		R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
251340 Santa Luzia	11		R\$ 12.100,00	R\$ 12.100,00	R\$ 24.200,00
251380 Santa Teresinha	2		R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
251440 São José de Espinharas	3		R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00	R\$ 6.600,00
251460 São José do Bonfim	1		R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
251470 São José do Sabugi	1		R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
251490 São Mamede	5		R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00
251670 Teixeira	6		R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00	R\$ 13.200,00
251710 Várzea	1		R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
250020 Aguiar	3		R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00	R\$ 6.600,00
250260 Igaracy	3		R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00	R\$ 6.600,00
250440 Conceição	3		R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00	R\$ 6.600,00
250480 Coremas	4		R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00	R\$ 8.800,00
250560 Diamante	2		R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
250700 Itaporanga	1		R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
251020 Nova Olinda	3		R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00	R\$ 6.600,00
251040 Olho d'Água	2		R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
251130 Piancó	4		R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00	R\$ 8.800,00
251335 Santa Inês	1		R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
251350 Santana de Mangueira	1		R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
250010 Água Branca	2		R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
250670 Imaculada	4		R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00	R\$ 8.800,00
250800 Juru	7		R\$ 7.700,00	R\$ 7.700,00	R\$ 15.400,00
250900 Manaíra	3		R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00	R\$ 6.600,00
251230 Princesa Isabel	2		R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
251660 Tavares	3		R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00	R\$ 6.600,00
<b>TOTAL DA 3ª MACRO</b>	<b>142</b>		<b>R\$ 156.200,00</b>	<b>R\$ 156.200,00</b>	<b>R\$ 312.400,00</b>

## 4ª MACRO

Município de Residência	Nº de Casos Suspeitos e/ou Confirmados	Município Pólo	1ª Parcela	2ª Parcela	Total
250200 Belém do Brejo do Cruz	1		R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
250280 Brejo do Cruz	1		R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
250290 Brejo dos Santos	2		R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
250430 Catolé do Rocha	13		R\$ 14.300,00	R\$ 14.300,00	R\$ 28.600,00
251280 Riacho dos Cavalos	2		R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
251390 São Bento	4		R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00	R\$ 8.800,00
250070 São João do Rio do Peixe	1		R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
250205 Bernardino Batista	1		R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
250330 Cachoeira dos Índios	1		R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
250370 Cajazeiras	1		R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
251203 Poço Dantas	1		R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
251330 Santa Helena	1		R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
251365 Joca Claudino	1		R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
250077 Aparecida	1		R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
251620 Sousa	6		R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00	R\$ 13.200,00
251210 Pombal	1		R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
<b>TOTAL DA 4ª MACRO</b>	<b>38</b>		<b>R\$ 41.800,00</b>	<b>R\$ 41.800,00</b>	<b>R\$ 83.600,00</b>

Fonte: GEAS/GEVS/SES/PB.

**QUADRO 2 - CONSOLIDADO - DISTRIBUIÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO  
PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 405, DE 15 DE MARÇO DE 2016.**

Macro	Nº de Casos Suspeitos e/ou Confirmados	Município Pólo	1ª Parcela	2ª Parcela	Total
1ª	287	João Pessoa	R\$ 315.700,00	R\$ 315.700,00	R\$ 631.400,00
2ª	51	Campina Grande	R\$ 56.100,00	R\$ 56.100,00	R\$ 112.200,00
3ª	142	Patos	R\$ 156.200,00	R\$ 156.200,00	R\$ 312.400,00
4ª	38	Sousa	R\$ 41.800,00	R\$ 41.800,00	R\$ 83.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>518</b>		<b>R\$ 569.800,00</b>	<b>R\$ 569.800,00</b>	<b>R\$ 1.139.600,00</b>

Fonte: GEAS/GEVS/SES/PB.

**ANEXO II  
RESOLUÇÃO CIB Nº 01/16**
**TIMBRE DO MUNICÍPIO**
**Termo de Garantia de Acesso**

Eu, (NOME DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE), Secretário (a) Municipal de (NOME DO MUNICÍPIO), declaro que realizarei todos os atendimentos para fechamento dos casos de suspeitos de

Microcefalia, bem como todos os exames de Atenção às Crianças com diagnóstico confirmado ou não de Microcefalia preconizados, e assegurarei o transporte do/a mãe/responsável da criança do município de origem para o município pólo, ida e volta.

Tenho ciência que caso não realize tais atendimentos, conforme quantidade de casos (Anexo 1) terei que devolver os recursos, conforme encontro de contas entre Estado e município, em atendimento ao que ficou pactuado na 1ª Reunião Extraordinária da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, ocorrida no dia 13 de abril de 2016.

(Município), (DIA) de abril de 2016.

NOME DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
(Carimbo e assinatura)

## Secretaria de Estado da Infraestrutura dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS

PORTARIA n° 006/2016

João Pessoa, 18 de abril de 2016.

### DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTORES DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Diretor-Presidente da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento às Resoluções da Controladoria Geral do Estado – CGE/PB **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, como Gestores de Contratos, os empregados abaixo discriminados:  
**Contrato n° 0015/2016 – DTC/GOM (INTERFORMA EQUIPAMENTOS LTDA)**

- Gestor: **THIAGO CESAR RODRIGUES**, matrícula 0066, CPF/MF n° 020.377.754-90;

**Parágrafo único.** O Gestor do Contrato, acima nominado, deverá acompanhar e supervisionar a execução do contrato e observar o cumprimento das cláusulas ajustadas.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

  
**GEORGE VENTURA MORAIS**  
Diretor-Presidente

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

### Secretaria de Estado da Administração

#### EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 25/2016/GS/SEAD de Candidatos Aprovados no Concurso Público para provimento de cargo efetivo no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e Resolução TC N° 103/98, do Tribunal de Contas do Estado, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público para provimento de cargo efetivo no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, cujo resultado foi Homologado através da Portaria n° 149/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 20 de abril de 2011, cujas nomeações serão publicadas no Diário Oficial do Estado. Após a publicação dos Atos de Nomeações os convocados deverão comparecerem a Gerência Operacional de Posse no Centro Administrativo Estadual, no Bloco III, 3º andar, situado na Av. João da Mata, s/n°, Jaguaribe, João Pessoa-PB, no prazo de até 30(trinta) dias, munido da documentação exigida para investidura do cargo, nos termos do Item 13, do Edital do referido Concurso.

#### PERITO OFICIAL CRIMINAL/NÚCLEO DE CRIMINALÍSTICA/CAMPINA GRANDE

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10015174	Dimaikon Dellon Silva do Nascimento	73.38	9

#### PERITO OFICIAL CRIMINAL/NÚCLEO DE CRIMINALÍSTICA/PATOS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10021658	Arthur de Oliveira Izidro	64.80	18

#### PERITO OFICIAL ODONTO-LEGAL/NÚCLEO DE MEDICINA E ODONTOLOGIA-LEGAL/ GUARABIRA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10000588	Silvia Cristina Macedo Lira	76.96	7

#### AGENTE DE INVESTIGAÇÃO/2ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE – CAMPINA GRANDE

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10021920	Junia Barbosa Luz do Rego	51.73	141
10022697	Luzivania Atanzio da Silva	51.70	142

#### AGENTE DE INVESTIGAÇÃO/4ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE – MONTEIRO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10019835	Givamberto de Farias Sousa	49.84	42

#### AGENTE DE INVESTIGAÇÃO/10ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE – ITABAIANA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10012183	Paulo Ronaldo Pereira Monteiro	50.73	47

#### TÉCNICO EM PERÍCIA/JOÃO PESSOA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10025869	Marcio Guilherme Duarte	77.34	32

#### MOTORISTA POLICIAL/1ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE – JOÃO PESSOA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10019716	David Andrade Dantas	66.30	42
10027870	Fábio Honório	66.29	43

#### MOTORISTA POLICIAL/2ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE – CAMPINA GRANDE

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10017139	Fabio Santos da Silva	65.11	37
10016325	Tales Raony Brasileiro Lima Freitas	64.96	38

#### MOTORISTA POLICIAL/3ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE – GUARABIRA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10014578	Oyama Carneiro Caldeira Oliveira	62.15	18

#### MOTORISTA POLICIAL/4ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE – MONTEIRO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10004814	Jean Domingos da Silva Ferreira	66.06	8

#### MOTORISTA POLICIAL/5ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE – PATOS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10018280	Creiverson Vieira de Magalhaes	63.13	10

#### MOTORISTA POLICIAL/6ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE – ITAPORANGA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10008755	Jerre Adriano de Sousa Ribeiro	62.52	12

#### MOTORISTA POLICIAL/7ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE – PICUÍ

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10022720	Walber Santos de Alencar	62.59	15

#### MOTORISTA POLICIAL/8ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE – CATOLÉ DO ROCHA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10022743	Wagner Ferreira do Nascimento	63.60	13

#### MOTORISTA POLICIAL/9ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE – CAJAZEIRAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10014644	Reinaldo Pessoa de Souza	62.98	12

#### MOTORISTA POLICIAL/10ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE – ITABAIANA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10012516	Eliandra Bernardo da Silva	65.71	18

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretária de Estado da Administração